CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.
UASG - 984359

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA, FECHAMENTO LATERAL E VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, ENCARGOS SOCIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA E COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, ATÉ SUA ENTREGA DEFINITIVA, TESTADA, COMISSIONADA E PLENAMENTE APTA AO USO, CONFORME INFORMAÇÕES DEVIDAMENTE CONTIDAS NOS PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO REFERENCIAL EM ANEXO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$1.688.857,84 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/10/2026 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PRC 212/2026

Processo Administrativo n° 2311/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, por meio da **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sediada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Sala 203 – 3º Piso, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.410-084, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Para realização do procedimento licitatório, serão observador as seguintes legislações: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os Decretos Municipais que referem-se a regulamentação da Lei n.º 14.133 de 2021, estão disponíveis do site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **06/10/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00min do dia 21/10/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **às 09h00min do dia 21/10/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, https://bll.org.br/ e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria N.º PMC/583, de 29 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra com cobertura, fechamento lateral e vestiários na Escola Municipal Jair Elias, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, encargos sociais, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à perfeita e completa execução do empreendimento, até sua entrega definitiva, testada, comissionada e plenamente apta ao uso, conforme informações devidamente contidas nos projetos executivos e orçamento referencial em anexo.

1.1.1. Endereço Escola Municipal Jair Elias: Rua Eurico Lobo, nº 351, Bairro Santa Mônica, Congonhas – MG, CEP: 36410-426.

1.2. Vinculam a este Edital, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões: https://bll.org.br.

2.3. Não poderá participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

2.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

2.8. O cadastramento no portal www.bll.org.br é o critério de credenciamento para participação no certame, sendo de total responsabilidade do licitante proceder ao seu cadastro de acordo com as orientações do portal. O município de Congonhas fica isento de qualquer custo operacional ou de efetuação do cadastro por parte dos licitantes.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5 (a), operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa De Licitações do Brasil (https://bll.org.br).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

5.5.4. jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

5.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. A vedação de que trata o item 5.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11. Da Participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:

5.11.1. Conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

5.11.2. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

5.11.3. Conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, “consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:”

Observação I: “§1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.”

Observação II: “§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.”

5.11.4. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão, as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X,

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal, além da suspensão prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021.

5.11.5. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição.

5.12. Da participação de empresas reunidas em Consórcio

Conforme art. 15 da Lei 14.133/2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas dispostas no mesmo artigo.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas com valores expressos em moeda corrente nacional, limitados a duas casas decimais, tanto para o preço unitário quanto para o valor total.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação informará no sistema o prazo destinado à análise e classificação das propostas de preço e ao julgamento da proposta mais vantajosa, observado o critério de menor preço e as condições estabelecidas neste Edital, bem como a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.3 deste Edital.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Encerrada o prazo da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.5.1 e 7.5.2. deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. contiverem vícios insanáveis;

10.6.1.1. Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal n º 14.133, de 2021, considera-se **vício sanável**, entre outros, as seguintes medidas:

10.6.1.1.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

10.6.1.1.2. O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

10.6.1.1.3. Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

10.6.1.1.4. Atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

10.6.1.1.5. A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

10.6.1.1.6. A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.6.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1. Nos regimes de execução por empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço ocorrerá mediante a verificação dos preços unitários dos itens que compõem o orçamento, considerando-se sobrepreço quando determinado preço unitário estiver expressivamente superior aos preços de mercado ou aos parâmetros de referência adotados pela Administração;

10.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10. A Administração poderá proceder à análise de exequibilidade das propostas que apresentarem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, podendo exigir:

a) Planilhas detalhadas de composição de custos;

b) Comprovação de coeficientes de produtividade;

c) Justificativas técnicas de formação de preço;

d) Memória de cálculo do BDI.

Propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos da legislação.

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação Jurídica, Econômica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica, estão previstas no item 8 do Projeto Básico, anexo a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

12.13.2. a juntada de extemporânea de documento não entregue, porém preexiste e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;

12.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16. Em qualquer caso a análise das propostas deverá observar os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação junto ao setor de protocolo do município no endereço eletrônico: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/protocolo-online/

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

14.3. O prazo do item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

14.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.5.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 e 15.1.5, a multa será de 10% a 20%;

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4.4. A dosimetria da sanção será calculada pelo gestor, no momento da aplicação do ato sancionatório, mediante procedimento estruturado, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. As infrações previstas nos itens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3 serão analisadas com base no item 15.2 deste edital, utilizando-se da metodologia definida nos parâmetros abaixo:

Item do Edital	Infração	Nível	Sanção Aplicável	Notas Possíveis
15.1.1	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Leve	Impedimento Licitar + Multa	0 a 1
15.1.2	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Leve	Advertência por escrito + Multa	0 a 1
15.1.3	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Leve	Advertência por escrito + Multa	0 a 1
15.1.4	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Média	Declaração de Inidoneidade + Multa	2 a 3
15.1.5	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Média	Declaração de Inidoneidade + Multa	2 a 3
15.1.6	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5
15.1.7	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

15.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Grave	Declaração de Inidoneidade + Multa	4 a 5

15.4.6. A metodologia será composta pela análise de critérios pré-estabelecidos, com atribuição de pesos (1 a 3) multiplicados pelas notas conforme tabela acima. O cálculo resultará no percentual de multa e/ou sanção a ser aplicada.

15.4.7. O processo de responsabilização relativo à fase de disputa de preços será instaurado mediante provocação do condutor do processo licitatório, o qual deverá apresentar as informações e provas necessárias à análise da Comissão Permanente de Responsabilização.

15.4.8. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.14. Casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7963/2024.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br ou por funcionalidade disponível na plataforma de disputa.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Serão publicados no Diário Eletrônico do Município, Jornal Regional e Site Oficial da Prefeitura e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.

18.10. O Edital e seus anexos, incluindo o Projeto Executivo, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

18.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada

18.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

18.11.4. ANEXO IV – Planilha orçamentária;

18.11.5. ANEXO V - Cronograma físico-financeiro;

18.11.6. ANEXO VI – Composição do BDI;

18.11.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Congonhas, 02 de outubro de 2026

Marcilaine Cássia Barbosa

Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra com cobertura, fechamento lateral e vestiários na Escola Municipal Jair Elias, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, encargos sociais, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à perfeita e completa execução do empreendimento, até sua entrega definitiva, testada, comissionada e plenamente apta ao uso, conforme informações devidamente contidas nos projetos executivos e orçamento referencial em anexo.

Endereço: Rua Eurico Lobo, nº 351, bairro Santa Mônica, Congonhas – MG, CEP: 36410-426.

Localização: 20°30'11.0"S 43°50'25.8"W(-20.50305345884662, -43.84049617525769)



VALOR GLOBAL: R$1.688.857,84 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oitenta e quatro centavos)

PRAZO: O prazo de execução das obras será de 12(doze) meses e o prazo de vigência de 14(quatorze) meses

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em seu estado atual, trata-se de um lote gramado situado ao lado da Escola Municipal Jair Elias, que apresenta limitações estruturais, comprometendo sua utilização de maneira geral.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-SKK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

A falta de piso adequado provoca o crescimento desordenado de vegetação, o que torna o local suscetível à presença de animais que possam oferecer risco à saúde e segurança de quem faz uso ou transita nos entornos.

A ausência de cobertura expõe o espaço às condições climáticas adversas, como chuvas frequentes e alta incidência solar, inviabilizando seu uso em diversos períodos e reduzindo a efetividade do equipamento público.

No mesmo sentido, a ausência de fechamento nas laterais compromete a segurança dos alunos e professores, considerando que a imóvel é paralelo à rua.

Diante disso, tem-se a necessidade de garantir condições adequadas, seguras e contínuas de utilização do imóvel, atualmente afetadas pela ausência de cobertura e fechamento adequados, situação que compromete diretamente sua funcionalidade, disponibilidade operacional, capacidade de atendimento à população e, principalmente, a segurança das crianças e professores que dela necessitam.

A inexistência de cobertura provoca elevado índice de inutilização periódica do espaço, especialmente em períodos de chuvas intensas e incidência solar excessiva, reduzindo significativamente o tempo efetivo de utilização da quadra ao longo do ano.

A falta de fechamento lateral compromete a segurança e inviabiliza o uso do local pelos estudantes da escola que fica localizada ao lado.

Na mesma toada, importante destacar a necessidade de construção de vestiários no local, considerando que são fundamentais para garantir higiene, segurança e acessibilidade. Essa infraestrutura transforma um espaço comum de lazer em um ambiente comunitário adequado, permitindo a troca de roupas e melhor organização quando da utilização do espaço.

Nas condições atuais, o imóvel apresenta índice relevante de indisponibilidade operacional, prejudicando o desenvolvimento e a realização de atividades pelas crianças que estudam ao lado. Tal cenário reduz a eficiência do equipamento público e limita o aproveitamento adequado do local.

Além do prejuízo às políticas públicas de esporte e lazer, a limitação estrutural compromete o desenvolvimento de atividades escolares, campeonatos, oficinas, eventos comunitários e programas de iniciação esportiva, afetando diretamente a população usuária do equipamento.

O equipamento público possui potencial de atendimento contínuo a expressivo número de usuários diretos e indiretos, inicialmente compreendido o grupo de alunos matriculados na Escola Municipal Jair Elias e abrangendo grupos comunitários e população em geral.

Além dos aspectos relacionados à infraestrutura e à segurança, a presente contratação encontra respaldo na necessidade de promoção do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino. A prática esportiva e recreativa constitui importante instrumento de formação física, cognitiva, emocional e social, contribuindo para o fortalecimento de valores como disciplina, cooperação, respeito, inclusão e convivência comunitária.

A Constituição Federal reconhece o esporte como direito de cada cidadão, cabendo ao Poder Público fomentar práticas desportivas formais e não formais. Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura às crianças e aos adolescentes o direito ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

em condições dignas, incumbindo ao Estado criar oportunidades e espaços adequados para o exercício desses direitos.

Nesse contexto, a disponibilização de quadra coberta e dotada de fechamento lateral representa medida essencial para garantir aos alunos da Escola Municipal Jair Elias acesso contínuo, seguro e adequado às atividades esportivas, recreativas e pedagógicas. Trata-se de investimento que ultrapassa a simples melhoria física do imóvel, constituindo importante instrumento de promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e do desenvolvimento educacional dos estudantes.

A existência de espaço apropriado para a prática esportiva favorece a ampliação das atividades escolares, o desenvolvimento de projetos educacionais e esportivos, a realização de eventos comunitários e o fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade, potencializando os resultados das políticas públicas de educação, esporte e lazer implementadas pelo Município.

A construção de quadra coberta com fechamento lateral permitirá:

- Disponibilidade de uso do espaço;
- Não interrupção das atividades por fatores climáticos;
- Condições de conforto térmico e segurança dos usuários;
- Fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social;
- Realização de atividades educacionais, esportivas e comunitárias.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada funcionalidade do equipamento público, viabilizar projetos sociais e esportivos desenvolvidos pela Escola e também pelo Município, ampliando o acesso das crianças a espaço apropriado para práticas esportivas, recreativas e comunitárias.

Pelo exposto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de uma quadra, com o objetivo de solucionar os problemas identificados e ampliar a eficiência do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

No caso concreto, a construção de referida quadra não constitui iniciativa discricionária isolada, mas medida que visa viabilizar o aproveitamento de um imóvel público, além de agregar valor a um bem que já integra o patrimônio do Município.

Pelo exposto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de quadra com cobertura, vestiários e fechamento lateral destinada à Escola Municipal Jair Elias, visando assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e utilização contínua do espaço público. A intervenção permitirá ampliar o acesso dos estudantes às práticas esportivas, recreativas e educacionais, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, fortalecendo as políticas públicas municipais de educação, esporte e lazer, bem como garantindo melhor aproveitamento do patrimônio público já existente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Projeto Básico encontra fundamento jurídico na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC), diploma que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública direta e indireta. A contratação

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

da construção de quadra na escola Jair Elias, em Congonhas, encontra amparo especialmente nos dispositivos que disciplinam as obras e serviços de engenharia (artigo 6º, inciso XXI), a definição das modalidades de licitação aplicáveis (artigos 29 a 32), o regime de execução por empreitada por preço unitário (artigo 46, inciso I) e o critério de julgamento por menor preço (artigo 33, inciso I).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Critério Adotado

O critério de julgamento será o de menor preço, considerando tratar-se de obra comum de engenharia, com parâmetros técnicos previamente definidos (projetos) e ausência de elementos subjetivos de avaliação qualitativa.

4.2. Justificativa do Critério

A adoção do critério de menor preço:

I – preserva a objetividade da disputa;

II – amplia a competitividade;

III – reduz risco de subjetividade avaliativa;

IV – encontra respaldo na natureza padronizável do objeto.

4.3. Análise de Exequibilidade

A Administração poderá proceder à análise de exequibilidade das propostas que apresentarem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado, podendo exigir:

a) Planilhas detalhadas de composição de custos;
b) Comprovação de coeficientes de produtividade;
c) Justificativas técnicas de formação de preço;
d) Memória de cálculo do BDI.

Propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos da legislação.

4.4. Da Participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

4.4.1. Conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, "Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

4.4.2. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

b) receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

4.4.3. Conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, "consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:"

Observação I: "§1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos."

Observação II: "§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses."

4.4.4. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão, as licitantes, apresentar declaração de que observam o disposto no § 4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, não se enquadrando em nenhuma das situações dos incisos I a X, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal, além da suspensão prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021.

4.4.5. A comprovação do Licitante da sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será ratificada somente com a apresentação da Certidão Registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando a sua condição.

4.5. Da participação de empresas reunidas em Consórcio

Conforme art. 15 da Lei 14.133/2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas dispostas no mesmo artigo.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a remuneração da contratada será estabelecida com base no preço ofertado para cada item da planilha orçamentária que compõe o contrato. Nesse modelo, o pagamento corresponderá ao produto da quantidade efetivamente executada de cada serviço pelo preço unitário previamente fixado, sendo a medição realizada de acordo com a evolução física da obra.

Assim, a planilha orçamentária que acompanha este projeto básico discrimina os serviços, materiais e etapas da obra, com seus respectivos preços unitários, servindo de parâmetro para medições, pagamentos e eventuais aditivos contratuais, observados os limites e condições previstos no Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos pertinentes.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

A escolha da empreitada por preço unitário justifica-se pela existência de parcelas cujos quantitativos dependem da confirmação das condições efetivamente encontradas em campo, notadamente nos serviços de adequação do terreno, movimentação de terra, infraestrutura, drenagem e interfaces com elementos preexistentes. Visto que no local, já existe uma estrutura em funcionamento.

O pagamento será realizado exclusivamente pelas quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas, multiplicadas pelos preços unitários contratados, preservada a vinculação aos projetos, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e aos limites legais aplicáveis

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO:

Conforme projetos e planilha orçamentária anexa.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta, com vestiários e fechamento lateral, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A solução contempla a execução da infraestrutura, cobertura, pisos, instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem, construção dos vestiários, fechamento lateral da quadra, acessibilidade, sistemas de segurança, acabamentos e demais serviços indispensáveis para a entrega da edificação em plenas condições de funcionamento e utilização.

A adoção dessa solução proporciona um espaço adequado para a realização das atividades de educação física, práticas esportivas, eventos pedagógicos, culturais e recreativos, garantindo melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e proteção contra as intempéries, possibilitando a utilização do espaço durante todo o ano letivo.

Com a implantação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades de educação física e práticas esportivas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Ampliar a oferta de espaços destinados às atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de integração da comunidade escolar.
- Garantir melhores condições de conforto térmico e proteção contra as condições climáticas, possibilitando a utilização da quadra durante todo o ano.
- Proporcionar maior segurança aos usuários por meio de instalações adequadas, fechamento lateral, iluminação e atendimento às normas técnicas aplicáveis.
- Assegurar condições de acessibilidade, promovendo a inclusão e o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Disponibilizar vestiários que atendam às necessidades dos alunos, servidores e demais usuários durante a realização das atividades esportivas.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva por meio da execução da obra conforme padrões técnicos e especificações de qualidade.
- Valorizar o patrimônio público, ampliando a vida útil da infraestrutura escolar e proporcionando ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem.
- Atender ao interesse público mediante a entrega de equipamento esportivo funcional, seguro, durável e compatível com as necessidades da unidade escolar.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigido, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos de referido diploma legal.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7. Regularidade perante a Fazenda Federal;

8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional, certificados e declarações.

Quanto à **capacidade técnica**, a empresa deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os atestados deverão comprovar experiência em serviços similares em relevância e complexidade ao objeto licitado, sendo admitida a comprovação por meio de um único atestado ou do somatório de dois ou mais, desde que não haja fragmentação de disciplinas técnicas.

Qualificação Técnico-profissional:

- Execução de Obra de Quadra poliesportiva ou similar >= Área 300,00m²

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

- Cobertura em telha metálica galvanizada, inclusive estrutura metálica e engradamento metálico, padrão quadra/ginásio poliesportivo ou similar >= 250,00m²

- Execução de Instalações Elétricas. Área >= 300,00m²

Qualificação Técnico-Operacional

- Execução de Obra civil. Área, ou similar >= 300,00m²

- Cobertura em telha metálica galvanizada, inclusive estrutura metálica e engradamento metálico, padrão quadra/ginásio poliesportivo ou similar >= 250,00m²

- Execução de Instalações Elétricas. Área >= 300,00m²

A equipe técnica será composta por no mínimo:
- 1(um) – Engenheiro Civil;
- 1(um) – Engenheiro Mecânico.

Será vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da Administração ou de fiscais e gestores contratuais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11. Registro no conselho profissional competente, se houver;

12. Declaração do Menor, nos termos da CF.

A presente contratação deverá observar a necessidade de compatibilização com as normas legais e técnicas vigentes.

De início, deverão ser atendidos os critérios de **sustentabilidade** previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, abrangendo a utilização de materiais e técnicas construtivas que reduzam impactos ambientais, promovam eficiência energética, garantam adequada gestão de resíduos sólidos e incentivem o uso de insumos locais, sempre que possível, desde que compatíveis com as diretrizes técnicas de conservação do patrimônio cultural.

Além disso, a contratada deverá manter sua **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a execução do contrato, apresentando, quando exigido, certidões atualizadas de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

> O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).

> É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.

Empresas que estejam em recuperação judicial, devem anexar certidão emitida em instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta

Econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Por fim, deverão ser integralmente cumpridas as **obrigações previstas na LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, no que tange ao tratamento de dados pessoais a que a contratada venha a ter acesso em decorrência da execução contratual, adotando-se medidas de segurança, confidencialidade e descarte responsável dos dados.

As propostas deverão ser apresentadas com valores expressos em moeda corrente nacional, limitados a duas casas decimais, tanto para o preço unitário quanto para o valor total.

No mesmo sentido, o valor unitário dos itens constantes da proposta não pode ultrapassar os valores orçados pela Administração (ainda que seja de apenas um item).

9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

A fiscalização da contratação, decorrente desta de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado para a realização da função, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante a Administração Pública desta municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste projeto básico.

9.1. Execução Fiel do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Prorrogação Automática do Cronograma

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante apostila.

9.3. Formalização das Comunicações

Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sempre que o ato exigir tal formalidade.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

9.4. Convocação para Providências Imediatas

O Contratante poderá convocar representante legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Reunião Inicial de Alinhamento

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações sobre:

- Obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização;
- Estratégias para execução do objeto;
- Método de aferição dos resultados;
- Sanções aplicáveis.

9.6. Designação do Preposto

A CONTRATADA designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Deverá ainda disponibilizar os contatos de referido preposto para o Contratante.

9.7. Recusa do Preposto

O CONTRATANTE poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

9.8. Atribuições do Fiscal do Contrato

Caberá ao fiscal do contrato, designado por Portaria, assegurar o cumprimento de todas as exigências legais e regimentais, supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, e acompanhar e controlar o desembolso das parcelas mensais, em conformidade com as regras dispostas na lei.

9.8.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução do contrato para assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, determinando prazo para regularização;
- Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas que extrapolem sua competência;

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

- Informar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

9.9. Designação do Gestor

O CONTRATANTE indicará, por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e gerir a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

9.9.1. Atribuições do Gestor

9.9.1.1: Realizar o gerenciamento administrativo da execução contratual, atuando de forma integrada com o fiscal do contrato e demais setores envolvidos, competindo-lhe:

- Coordenar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.
- Promover a interlocução entre a Administração e a contratada para tratar de questões relativas à execução contratual.
- Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e adotar as providências administrativas necessárias para evitar atrasos ou descontinuidades na execução.
- Receber e analisar as demandas encaminhadas pelo fiscal do contrato, deliberando ou encaminhando-as aos setores competentes.
- Controlar a vigência contratual, providenciando, quando necessário, os procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou encerramento do contrato, atuando em conjunto com o fiscal do contrato.
- Instruir processos administrativos relativos a alterações contratuais, aditivos, apostilamentos, aplicação de penalidades, rescisões e demais atos inerentes à gestão do contrato.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.
- Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada para fins de pagamento, observadas as competências do fiscal do contrato e dos demais setores responsáveis.
- Consolidar as informações necessárias para autorização dos pagamentos, observando a certificação da execução realizada pelo fiscal do contrato.
- Monitorar riscos que possam comprometer a execução contratual, propondo medidas preventivas e corretivas.
- Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, utilizando indicadores, cronogramas e demais instrumentos de controle.
- Solicitar esclarecimentos, documentos e informações à contratada sempre que necessários à adequada gestão do contrato.
- Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de sanções, paralisação da obra, alteração contratual ou outras providências administrativas.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

- Subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas para tomada de decisões relacionadas ao contrato.
- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público na execução contratual.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. **O recebimento do objeto do contrato**, decorrente da referida licitação, se dará:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. Cronograma Físico-Financeiro

O anexo do contrato deverá incluir detalhamento do cronograma físico-financeiro mensal, com correspondência entre etapas da obra, serviços auxiliares e respectivos desembolsos.

As medições devem observar os marcos previstos no cronograma e serão correlacionadas ao desenvolvimento físico da obra.

Se houver atraso na execução, poderá haver retenção proporcional nos pagamentos, observados os limites fixados no contrato e legislação aplicável.

10.3. Critérios para medições

10.3.1 -As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores caso haja necessidade;

10.3.2 - A 1ª medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, e assim sucessivamente;

10.3.3 - O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução do serviço (CONTRATADA);

10.3.4 - O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por responsável dos serviços (CONTRATADA), fiscal do serviço (CONTRATANTE):

Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

10.3.5 - A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.3 para elaboração do Boletim de Medição;

10.3.6 - No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.3.7 - Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

10.3.8 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

10.3.9 - O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme o art. 8°, I e II do Decreto n° 7.754, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe o seguinte:

10.3.9.1. 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração;

10.3.9.2. 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.3.10 - Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o fiscal do serviço (Contratante) terá até 05 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante);

10.3.11 - Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 05 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

10.3.12 - O Departamento de Medição terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

10.3.13 - A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via e-mail conforme indicado na O.S. mailto:josileneml@congonhas.mg.gov.br;

10.3.14 - A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 05 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

10.3.15 O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.15.1 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

10.3.15.2 A nota fiscal deverá ser emitida para cada CONTRATANTE, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou ainda nas legislações vigentes.

10.3.15.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.3.15.4 Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3.15.5 Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.4. Retenções e Penalidades

A administração poderá reter valores em caso de não cumprimento parcial de etapas, defeitos em serviços, atrasos injustificados ou descumprimento contratual, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela.

As penalidades (multa por atraso, advertência, suspensão, rescisão) poderão ser descontadas dos pagamentos.

Se a contratada deixar de executar parte da obra, a administração poderá executar diretamente os serviços faltantes, cobrando os custos correspondentes da contratada ou subcontratar terceiro, descontando o valor dos pagamentos devidos.

10.5. Recebimento Provisório e Definitivo

10.5.1. Após a conclusão da obra ou de fases correspondentes, será emitido Termo de Recebimento Provisório, após vistoria da fiscalização, devendo a contratada apresentar documentação final complementar exigida (laudos, ART/RRT, certificado de vistoria etc.).

10.5.1.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.5.1.2 Para efeito de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os itens previstos nos projetos executivos e planilha orçamentária que compõe o processo, que poderá

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.2. O pagamento da parcela final estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e à submissão da documentação exigida.

10.5.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, desde que não haja pendências com a contratado, ato quo concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5.5. Em caso de falhas, correções deverão ser realizadas pela contratada antes da quitação definitiva.

10.6. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

10.7. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

10.7.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

10.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a Administração contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. DO REAJUSTAMENTO DA REMUNERAÇÃO:

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base do orçamento da Administração, que é MARÇO DE 2026 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ocorrido, utilizando-se o INCC, acumulado em 12 (doze) meses;

10.15.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.15.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

10.15.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E DA REPARTIÇÃO DE RISCO ENTRE AS PARTES: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou da administração, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços estarão incluídos nos preços unitários apresentados na proposta vencedora, não cabendo à Administração assumir despesas adicionais além daquelas previstas no contrato. A contratada será responsável por assegurar o equilíbrio entre a execução física e o cronograma financeiro da obra, respondendo por eventuais atrasos ou desconformidades, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA COMPATIBILIDADE COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2026 PARA O MUNICÍPIO DE CONGONHAS:

Registra-se que a presente contratação integra o Plano de Contratações Anual – PCA em seu Item 27 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS (oferecer espaços físicos adequados a favorecer a aprendizagem dos alunos, podendo atender os bairros próximos).

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A contratada obriga-se a executar a obra em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas pertinentes.

12.2 Compete à contratada cumprir fielmente o projeto, as especificações técnicas, os memoriais descritivos e demais documentos fornecidos pela Administração, bem como atender às determinações da fiscalização designada.

12.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica habilitada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes, garantindo a presença de responsável técnico no canteiro de obras.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

12.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, incluindo transporte, armazenamento, proteção, sinalização e segurança dos serviços.

12.5 Compete à contratada providenciar todas as licenças, autorizações e registros exigidos para a execução das atividades, respondendo integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, sem qualquer solidariedade da Administração.

12.6 É dever da contratada apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios de execução, registros fotográficos, ensaios, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da adequada realização dos serviços, bem como manter atualizado o diário de obra, registrando as atividades executadas, as condições encontradas e as intercorrências relevantes.

12.7 A contratada deverá zelar pela segurança de seus empregados, colaboradores e terceiros, observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, adotando medidas de prevenção de acidentes e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

12.8 A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados a pessoas, bens públicos ou privados em decorrência da execução contratual, independentemente de dolo ou culpa, assegurado à Administração o direito de regresso em caso de responsabilização.

12.9 É obrigação da contratada permitir amplo acesso da fiscalização às frentes de serviço, canteiros de obra e instalações de apoio, prestando as informações e esclarecimentos solicitados. Eventuais ordens da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e a lei, deverão ser prontamente atendidas.

12.10 A contratada deverá garantir a execução integral do objeto contratado, corrigindo, às suas expensas, defeitos, vícios ou inconformidades verificadas durante a execução ou no prazo de garantia estabelecido, até o recebimento definitivo da obra.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

13.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

13.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

13.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

13.9. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

13.10. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

13.11. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

14. DO PRAZO PARA INICIAR OS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATOS

14.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço pela Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente.

14.2 A execução da obra deverá ocorrer por valor certo e total, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, despesas com insumos, equipamentos, transporte, licenças e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

14.3 O contrato terá vigência de 14(Quatorze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses admitidas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

14.4 O prazo de execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, constante do contrato e de seus anexos, sem se confundir com a vigência contratual, a qual poderá ser superior para abarcar as fases de recebimento provisório e definitivo, período de garantia, vistorias e demais procedimentos administrativos correlatos.

14.5 O descumprimento do prazo de início ou a execução em desacordo com o cronograma aprovado sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela Administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente formalizada.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

15.2 A subcontratação deverá recair apenas sobre serviços de caráter complementar, que não envolvam as etapas técnicas nucleares do objeto, sendo vedada a transferência de atividades essenciais à execução dos serviços contratados.

15.3 A contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela execução da totalidade do objeto, inclusive em relação às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a Administração e as subcontratadas.

15.4 Para fins de autorização da subcontratação, a contratada deverá apresentar previamente:

- a indicação expressa da empresa subcontratada;
- comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista;
- o contrato ou instrumento que formalize a subcontratação, compatível com os limites estabelecidos.

15.5 O descumprimento das condições ora estabelecidas implicará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade igual ou superior à execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.1.1. Caso haja contratação de licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

16.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

16.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 do item 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 do item 17.1, bem como nas alíneas 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Multa:

17.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial;

17.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, o que configura inexecução total do contrato.

17.4.3. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.6. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 do item 17.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

17.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 17.1.3 do item 17.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

17.8. Para infração descrita no subitem 17.1.2 do item 17.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

17.9. Para infrações descritas no subitem 17.1.4 do item 17.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

17.10. Para a infração descrita no subitem 17.1.1 do item 17.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.13.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17.22. DA DISPOSIÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

17.22.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.22.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17.22.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato,

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente deste procedimento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre outras previstas em lei:

I – o cumprimento integral do objeto e o encerramento das obrigações contratuais;

II – o decurso do prazo de vigência, quando não houver necessidade ou possibilidade legal de prorrogação;

III – a extinção por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, em razão do interesse público ou do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

IV – a extinção consensual, mediante acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a Administração e observados os requisitos legais;

V – a extinção determinada por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação;

VI – a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que torne impossível ou inviável a continuidade da execução do objeto, desde que devidamente comprovado.

A extinção do contrato não afasta a apuração de responsabilidades pelas obrigações assumidas durante sua execução, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a retenção de garantias, a cobrança de perdas e danos ou outras medidas previstas na legislação e no contrato.

Na hipótese de extinção antecipada, a Administração promoverá a medição dos serviços efetivamente executados, a apuração dos valores devidos, a verificação das condições da obra e a adoção das providências necessárias para resguardar o interesse público, inclusive quanto à continuidade da execução do empreendimento, quando cabível.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a desmobilização do canteiro de obras, a entrega da documentação técnica pertinente, a proteção dos serviços executados e a preservação do patrimônio público, observadas as determinações da fiscalização e da gestão contratual.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 309
Órgão: 14
Unidade: 03
Função: 12
Sub-função: 361

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

Programa: 0029
Atividade: 1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares
449051: Obras e Instalações
Fonte: 1500.1001

20. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

Gestor:
Nome: Maurício de Vasconcelos
Cargo: Diretor de Obras de Edificações Matricula: 20147359
Email: mauricio.vasconcelos@congonhas.mg.gov.br

Fiscal:
Nome: Francisco Jose Bacelete De Morais
Cargo: Engenheiro Civil Matricula: 38011
Email: francisco@congonhas.mg.gov.br

Congonhas, Minas Gerais, 30 de setembro de 2026.

Leilimar Gloriana Coelho da Silva

Gerente de Orçamento de Obras

Marcilaine Cássia Barbosa Lana

Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JE6-XVP-5KK-K92.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/09/2026 às 09:29:47

Assinantes

✓ LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA

Assinou em 30/09/2026 às 09:29:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.280.386-**.

Eu, LEILIMAR GLORIANA COELHO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA

Assinou em 30/09/2026 às 09:43:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.179.337-**.

Eu, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JE6-XVP-5KK-K92

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, que:

1.Cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no edital.

2.Está regular perante:

Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

INSS;

FGTS;

Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

3.Não emprega menores em situação proibida pela legislação, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que:

- Não possui menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Não possui menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.Não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

5. Atende às exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública, declarando ciência e concordância com suas disposições.

6. Declara a veracidade das informações e documentos apresentados na plataforma de licitação eletrônica, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por sua legitimidade.

7. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual, caso venha a ser vencedora do certame.

8. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, agentes do certame ou fiscais/gestores, tampouco parentesco até o terceiro grau, em cumprimento ao item 5.5.5 do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nome representante legal:

CPF:

Cargo:

Nome da empresa:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Congonhas

Referência: Concorrência Eletrônica nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra com cobertura, fechamento lateral e vestiários na Escola Municipal Jair Elias, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, encargos sociais, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à perfeita e completa execução do empreendimento, até sua entrega definitiva, testada, comissionada e plenamente apta ao uso, conforme informações devidamente contidas nos projetos executivos e orçamento referencial em anexo.
Endereço Escola Municipal Jair Elias: Rua Eurico Lobo, nº 351, Bairro Santa Mônica, Congonhas – MG, CEP: 36410-426.

1. Apresentação da Proposta

A **empresa** _____devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, vem apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** em atendimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº_____ regida pela Lei nº 14.133/2021, oferecendo as condições e valores abaixo descritos.

2. Objeto da Proposta

A proposta tem por objeto o _____

3. Preço

3.1 Valor Unitário

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
_____	_____	_____	_____	_____	_____

3.2 Valor Global da Proposta

R$ _____ (por extenso: _____).

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

Os valores incluem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas diretas e indiretas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

---

4. Prazo de Execução

O prazo será de _____, conforme previsto no edital, contado a partir da emissão da ordem de início/ordem de fornecimento.

---

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no edital, após a entrega/execução e aceite definitivo pela Administração.

---

6. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de mínimo 60 (sessenta) dias.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	UN.	Quant.	Unit. s/ BDI	Total s/ BDI	Unit. c/BDI	Total c/ BDI
1			PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS						R$ 536.476,82
1.1			PLACA DE OBRA						
1.1.1	ED-16660	SICOR	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	8,10	R$ 262,09	R$ 2.122,93	R$ 320,98	R$ 2.599,94
1.2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.2.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R$ 182,82	R$ 43.876,80	R$ 223,90	R$ 53.736,00
1.2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,00	R$ 66,73	R$ 19.218,24	R$ 81,72	R$ 23.535,36
1.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
1.3.1	ED-50155	SICOR	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	12,00	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00	R$ 1.285,94	R$ 15.431,28
1.3.2	ED-50128	SICOR	BARRACAO DE OBRA PARA DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, AREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG	UN	1,00	R$ 9.060,03	R$ 9.060,03	R$ 11.095,82	R$ 11.095,82
1.3.3	ED-16349	SICOR	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	R$ 1.633,81	R$ 19.605,72	R$ 2.000,93	R$ 24.011,16
1.3.4	ED-50137	SICOR	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	R$ 1.668,96	R$ 1.668,96	R$ 2.043,98	R$ 2.043,98
1.4			TAPUME E TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA						
1.4.1	37524	SINAPI-I	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	82,09	R$ 1,93	R$ 158,43	R$ 2,36	R$ 193,73
1.4.2	ED-50159	SICOR	TAPUME FIXO DE PROTEÇAO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	M	82,09	R$ 212,38	R$ 17.434,27	R$ 260,10	R$ 21.351,61
1.4.3	ED-50162	SICOR	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE FERRAGENS E PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS	M2	7,70	R$ 169,97	R$ 1.308,77	R$ 208,16	R$ 1.602,83
1.5			DEMOLIÇÕES						
1.5.1	ED-48435	SICOR	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	20,03	R$ 118,17	R$ 2.366,95	R$ 144,72	R$ 2.898,74
1.5.2	ED-51131	SICOR	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	20,03	R$ 45,32	R$ 907,76	R$ 55,50	R$ 1.111,67

1/25

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
1.5.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	128,19	R$ 3,12	R$ 399,95	R$ 3,82	R$ 489,69
1.6			**ANDAIMES**						
1.6.1	ED-28533	SICOR	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M2	58,73	R$ 1,67	R$ 98,08	R$ 2,05	R$ 120,40
1.7			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**						
1.7.1	ED-50393	SICOR	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%	-	-	R$ 1.683.806,42	R$ 5.051,42
1.8			**PISOS E REVESTIMENTOS**						
1.8.1			**REVESTIMENTOS**						
1.8.1.1			**PISO EM CERÂMICO**						
1.8.1.1.1	ED-50542	SICOR	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	58,73	R$ 85,00	R$ 4.992,05	R$ 104,10	R$ 6.113,79
1.8.1.1.2	ED-9081	SICOR	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	137,20	R$ 79,07	R$ 10.848,40	R$ 96,84	R$ 13.286,45
1.8.1.2			**RODAPÉ EM CERÂMICA**						
1.8.1.2.1	ED-50771	SICOR	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	13,18	R$ 13,02	R$ 171,60	R$ 15,95	R$ 210,22
1.8.2			**PISO EM CONCRETO NIVEL ZERO - PISO QUADRA EM CONCRETO NIVEL ZERO POLIDO E PINTADO COM ACABAMENTO FINAL EM RESINA EPÓXI. ESMALTE EPÓXI À BASE D'ÁGUA MULTISSUPERFÍCIE ACETINADO**						
1.8.2.1	ED-50619	SICOR	POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE CONCRETAGEM EM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	M2	422,95	R$ 15,13	R$ 6.399,23	R$ 18,53	R$ 7.837,26
1.8.2.2	ED-9933	SICOR	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, ESP. 4MM, COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE	M2	431,77	R$ 111,14	R$ 47.986,92	R$ 136,11	R$ 58.768,21
1.8.2.3	ED-50490	SICOR	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M	182,40	R$ 17,09	R$ 3.117,22	R$ 20,93	R$ 3.817,63
1.9			**PAREDES, TETOS E ACABAMENTOS**						
1.9.1			**ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO**						
1.9.1.1	ED-48232	SICOR	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	199,42	R$ 73,56	R$ 14.669,34	R$ 90,09	R$ 17.965,75
1.9.1.2	ED-48233	SICOR	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	2,45	R$ 96,97	R$ 237,58	R$ 118,76	R$ 290,96
1.9.2			**CHAPISCO E REBOCO**						
1.9.2.1	ED-50730	SICOR	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	738,44	R$ 15,75	R$ 11.630,43	R$ 19,29	R$ 14.244,51
1.9.2.2	ED-50761	SICOR	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	601,24	R$ 39,84	R$ 23.953,40	R$ 48,79	R$ 29.334,50
1.9.2.3	ED-50732	SICOR	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	137,20	R$ 37,89	R$ 5.198,51	R$ 46,40	R$ 6.366,08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
1.9.3			**EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA**									
1.9.3.1	ED-50474	SICOR	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	34,39	R$ 24,65	R$ 847,71	R$ 30,19	R$ 1.038,23
1.9.4			**PREPARO DE SUPERFÍCIE E LIXAMENTO**									
1.9.4.1	ED-50514	SICOR	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	601,24	R$ 7,71	R$ 4.635,56	R$ 9,44	R$ 5.675,71
1.9.5			**PINTURA COM TINTA ACRÍLICA**									
1.9.5.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	601,24	R$ 5,03	R$ 3.024,24	R$ 6,16	R$ 3.703,64
1.9.5.2	17.04.22	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	M2	47,16	R$ 16,24	R$ 765,88	R$ 19,89	R$ 938,01
1.9.5.3	17.03.21	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	M2	554,08	R$ 17,01	R$ 9.424,90	R$ 20,83	R$ 11.541,49
1.9.6			**PROTEÇÃO DAS PAREDES/MUROS**									
1.9.6.1			**CHAPIM**									
1.9.6.1.1	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	5,20	R$ 43,49	R$ 226,15	R$ 53,26	R$ 276,95
1.9.6.1.2	07.39.01	SUDECAP	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUCECAP	M	23,85	R$ 49,56	R$ 1.182,01	R$ 60,70	R$ 1.447,70
1.9.7			**PREPARAÇÃO E PINTURA DO TETO**									
1.9.7.1	ED-50476	SICOR	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	58,73	R$ 38,67	R$ 2.271,09	R$ 47,36	R$ 2.781,45
1.9.7.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	58,73	R$ 6,16	R$ 361,78	R$ 7,54	R$ 442,82
1.9.7.3	ED-50515	SICOR	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	58,73	R$ 9,70	R$ 569,68	R$ 11,88	R$ 697,71
1.9.7.4	17.04.21	SUDECAP	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM TETOS DE ÁREAS INTERNAS, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88488	M2	58,73	R$ 18,19	R$ 1.068,30	R$ 22,28	R$ 1.308,50
1.10			**PEDRAS**									
1.10.1			**SOLEIRA**									
1.10.1.1	ED-51002	SICOR	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	0,76	R$ 331,47	R$ 251,92	R$ 405,95	R$ 308,52
1.10.2			**BANCADA**									
1.10.2.1	ED-21095	SICOR	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M2	2,18	R$ 410,61	R$ 895,13	R$ 502,87	R$ 1.096,26
1.10.2.1	ED-48348	SICOR	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	4,40	R$ 54,10	R$ 238,04	R$ 66,26	R$ 291,54
1.10.2.1	ED-21636	SICOR	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	4,40	R$ 222,86	R$ 980,58	R$ 272,94	R$ 1.200,94
1.10.3			**DIVISÓRIA**									
1.10.3.1	ED-48533	SICOR	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M2	34,42	R$ 692,17	R$ 23.824,49	R$ 847,70	R$ 29.177,83
1.10.3			**PEITORIL**									
1.10.3.1	ED-50997	SICOR	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	2,54	R$ 303,51	R$ 770,92	R$ 371,71	R$ 944,14

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
1.11			**PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS**								
1.11.1			**BACIAS SANITÁRIAS**								
1.11.1.1	ED-50297	SICOR	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UN	5,00	R$ 568,92	R$ 2.844,60	R$ 696,76	R$ 3.483,80
1.11.1.2	ED-48156	SICOR	ASSENTO PLASTICO PARA BACIA SANITARIA, NA COR BRANCA, PADRAO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	5,00	R$ 44,39	R$ 221,95	R$ 54,36	R$ 271,80
1.11.1.3	COT-002	PRÓPRIO	BACIA SANITARIA ACOPLADA PARA PNE COM ASSENTO	UN	2,00	R$ 711,90	R$ 1.423,79	R$ 871,86	R$ 1.743,72
1.11.2			**METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**						
1.11.2.1	10.40.54	SUDECAP	LAVATÓRIO CANTO LINHA IZY BRANCO REF 101 DECA/EQUIVALENTE	UN	2,00	R$ 275,42	R$ 550,84	R$ 337,31	R$ 674,62
1.11.2.2	COT-003	PRÓPRIO	CUBA DED EMBUTIR OVAL	UN	8,00	R$ 99,03	R$ 792,21	R$ 121,28	R$ 970,24
1.11.2.3	ED-50329	SICOR	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	10,00	R$ 266,46	R$ 2.664,60	R$ 326,33	R$ 3.263,30
1.11.2.4	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R$ 54,12	R$ 324,72	R$ 66,28	R$ 397,68
1.11.2.5	COT-016	PRÓPRIO	DUCHA	UN	8,00	R$ 265,25	R$ 2.122,00	R$ 324,85	R$ 2.598,80
1.11.2.6	COT-001	PRÓPRIO	PAPELEIRA DE ROLÃO HIGIENICO	UN	2,00	R$ 299,78	R$ 599,56	R$ 367,14	R$ 734,28
1.11.2.7	37401	SINAPI-I	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	6,00	R$ 42,91	R$ 257,46	R$ 52,55	R$ 315,30
1.11.2.8	16.20.30	SUDECAP	ESPELHO CRISTAL, E = 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO E FITA DUPLA-FACE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADP REF 102146	M2	3,96	R$ 405,36	R$ 1.605,23	R$ 496,44	R$ 1.965,90
1.11.2.9	10.43.02	SUDECAP	MICTÓRIO SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE/EQUIVALENTE COMPLETO	UN	2,00	R$ 863,38	R$ 1.726,76	R$ 1.057,38	R$ 2.114,76
1.11.2.10	ED-50316	SICOR	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	R$ 156,81	R$ 313,62	R$ 192,05	R$ 384,10
1.11.2.11	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R$ 1.072,02	R$ 2.144,04	R$ 1.312,90	R$ 2.625,80
1.11.2.12	ED-4892	SICOR	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$ 239,94	R$ 479,88	R$ 293,85	R$ 587,70
1.11.2.13	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R$ 343,52	R$ 1.374,08	R$ 420,71	R$ 1.682,84
1.11.2.14	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R$ 355,91	R$ 1.423,64	R$ 435,88	R$ 1.743,52
1.11.2.15	13.40.59	SUDECAP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX RETA D=32MM L=40CM E=1,5MM (ABNT NBR 9050:2020)	UN	4,00	R$ 121,97	R$ 487,88	R$ 149,38	R$ 597,52
1.11.2.16	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	2,00	R$ 617,21	R$ 1.234,42	R$ 755,90	R$ 1.511,80
1.12			**GOLS DE QUADRA**						
1.12.1	18.02.05	SUDECAP	TRAVE FUTEBOL DE SALÃO D= 76MM COM REDE NYLON DUPLO	UN	2,00	R$ 2.138,14	R$ 4.276,28	R$ 2.618,58	R$ 5.237,16
1.13			**CERCAMENTOS**						
1.13.1			**GRADIL NYLOFOR**						
1.13.1.1	CPU-001	PRÓPRIO	GRADIL NYLOFOR H=2.55 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE (INSTALADO)	M	48,37	R$ 529,89	R$ 25.630,78	R$ 648,96	R$ 31.390,20
1.14			**PORTAS, PORTÃO E ACESSÓRIOS DE PORTAS**						
1.14.1	ED-50986	SICOR	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	1,68	R$ 599,67	R$ 1.007,45	R$ 734,42	R$ 1.233,83
1.14.2	ED-17630	SICOR	PINTURA COM FUNDO GALVANIZADO EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	40,88	R$ 13,60	R$ 555,97	R$ 16,66	R$ 681,06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
1.14.3	17.08.23	SUDECAP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, EXCETO PERFIL, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100758	M2	40,88	R$ 50,68	R$ 2.071,80	R$ 62,07	R$ 2.537,42
1.14.4	ED-49602	SICOR	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	3,00	R$ 1.095,86	R$ 3.287,58	R$ 1.342,10	R$ 4.026,30
1.14.5	ED-1454	SICOR	PINTURA COM VERNIZ IMPREGNANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL. INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	21,51	R$ 26,57	R$ 571,52	R$ 32,54	R$ 699,94
1.14.6	ED-50982	SICOR	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	4,07	R$ 503,95	R$ 2.051,08	R$ 617,19	R$ 2.511,96
1.14.7	ED-49601	SICOR	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (70X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	1,00	R$ 1.058,59	R$ 1.058,59	R$ 1.296,46	R$ 1.296,46
1.14.8	ED-49604	SICOR	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, COM PROTEÇÃO INFERIOR EM REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS (2) FACES, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	2,00	R$ 913,90	R$ 1.827,80	R$ 1.119,25	R$ 2.238,50
1.14.9	COT-006	PRÓPRIO	CHAPA EM AÇO INOXIDÁVELESCOVADO 3=0,79MM, D= 10X90CM	UN	4,00	R$ 136,30	R$ 545,20	R$ 166,93	R$ 667,72
1.14.10	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R$ 324,90	R$ 1.299,60	R$ 397,91	R$ 1.591,64
1.14.11	18.06.01	SUDECAP	PLACA TÁTIL EM BRAILLE ACRÍLICO 30 X 10CM <= 3 PALAVRAS	UN	2,00	R$ 53,82	R$ 107,64	R$ 65,91	R$ 131,82
1.14.12	COT-005	PRÓPRIO	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE 15CM X 15CM	UN	2,00	R$ 25,99	R$ 51,97	R$ 31,83	R$ 63,66
1.14.13	17.10.22	SUDECAP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 102219	M2	11,18	R$ 17,88	R$ 199,90	R$ 21,90	R$ 244,84
1.14.14	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	M2	14,08	R$ 682,42	R$ 9.608,47	R$ 835,76	R$ 11.767,50
1.14.15	12.50.07	SUDECAP	TARJETA LIVRE-OCUPADO PARA PORTAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF 100705	UN	11,00	R$ 77,62	R$ 853,82	R$ 95,06	R$ 1.045,66
1.14.16	ED-49701	SICOR	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	UN	11,00	R$ 110,54	R$ 1.215,94	R$ 135,38	R$ 1.489,18
1.15			**JANELAS**						
1.15.1	13.01.01	SUDECAP	JANELAS DE ALUMÍNIO - MÁXIMO AR, COM VIDROS, BATENTES E FERRAGENS, SEM CONTRA MARCO REF 94569	M2	8,82	R$ 845,42	R$ 7.456,60	R$ 1.035,39	R$ 9.132,14
1.15.2	ED-50951	SICOR	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	M2	0,54	R$ 419,00	R$ 226,26	R$ 513,15	R$ 277,10
1.15.3	ED-17630	SICOR	PINTURA COM FUNDO GALVANIZADO EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	10,90	R$ 13,60	R$ 148,24	R$ 16,66	R$ 181,59
1.15.4	17.08.23	SUDECAP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, EXCETO PERFIL, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100758	M2	10,90	R$ 50,68	R$ 552,41	R$ 62,07	R$ 676,56
1.16			**SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO**						
1.16.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF 07/2024	UN	4,00	R$ 190,00	R$ 760,00	R$ 232,69	R$ 930,76
1.16.2	ED-50437	SICOR	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	111,18	R$ 36,54	R$ 4.062,52	R$ 44,75	R$ 4.975,31
1.16.3	18.71.10	SUDECAP	CORDÃO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO BOLEADO 10 X 10CM	M	11,53	R$ 36,73	R$ 423,50	R$ 44,98	R$ 518,62

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
1.16.4	COT-009	PRÓPRIO	BANCO MINEAPOLIS INDUSTRIAL FIXADO NO PISO 120X40CM EM MADEIRA MACIÇA COR MEL BASE AÇO CARBONO PRETO	UN	5,00	R$	1.654,53	R$	8.272,67	R$	2.026,31	R$ 10.131,55
1.16.5	ED-48353	SICOR	BANCO INTERNO EM CONCRETO E ALVENARIA, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, L = 40 CM	M	4,57	R$	254,90	R$	1.164,89	R$	312,18	R$ 1.426,66
1.16.6	ED-32059	SICOR	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIAMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA	M	20,88	R$	627,31	R$	13.098,23	R$	768,27	R$ 16.041,48
1.17			LIMPEZA FINAL									
1.17.1	ED-50266	SICOR	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	910,92	R$	8,32	R$	7.578,85	R$	10,19	R$ 9.282,27
2			PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS									R$ 63.942,70
2.1			EXTINTORES									
2.1.1	10.90.03	SUDECAP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO - 6KG	UN	8,00	R$	197,81	R$	1.582,48	R$	242,26	R$ 1.938,08
2.1.2	ED-22698	SICOR	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	UN	1,00	R$	277,29	R$	277,29	R$	339,60	R$ 339,60
2.2			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA									
2.2.1	COT-060	PRÓPRIO	LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE LED DE FLUXO LUMINOSO IGUAL A 300 LUMENS, 4 WATTS - TIPO BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA (ACENDE AUTOMATICAMENTE QUANDO FALTA ENERGIA NA REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL E POSSUI BATERIAS RECARREGÁVEIS COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS)	UN	33,00	R$	36,10	R$	1.191,30	R$	44,21	R$ 1.458,93
2.2.2	ED-26993	SICOR	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FAROIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$	157,59	R$	630,36	R$	193,00	R$ 772,00
2.3			SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO									
2.3.1	ED-50201	SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	11,00	R$	39,59	R$	435,49	R$	48,49	R$ 533,39
2.3.3	ED-29400	SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	6,00	R$	39,59	R$	237,54	R$	48,49	R$ 290,94
2.3.4	ED-29402	SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S5", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	R$	39,59	R$	39,59	R$	48,49	R$ 48,49
2.3.5	ED-29405	SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	R$	39,59	R$	39,59	R$	48,49	R$ 48,49
2.3.6	ED-50205	SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	3,00	R$	39,59	R$	118,77	R$	48,49	R$ 145,47
2.4			SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO									
2.4.1	37556	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	R$	11,56	R$	23,12	R$	14,16	R$ 28,32
2.4.2	37539	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	R$	10,00	R$	20,00	R$	12,25	R$ 24,50
2.4.3	37539	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	R$	10,00	R$	20,00	R$	12,25	R$ 24,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
2.4.4	37556	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	8,00	R$	11,56	R$	92,48	R$	14,16	R$ 113,28
2.4.5	37556	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	R$	11,56	R$	23,12	R$	14,16	R$ 28,32
2.5			SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR									
2.5.1	ED-32246	SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	R$	129,81	R$	129,81	R$	158,98	R$ 158,98
2.5.2	ED-32247	SICOR	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	R$	45,78	R$	91,56	R$	56,07	R$ 112,14
2.5.3	37539	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	R$	10,00	R$	10,00	R$	12,25	R$ 12,25
2.5.4	37558	SINAPI-I	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00	R$	18,64	R$	37,28	R$	22,83	R$ 45,66
2.6			SISTEMA DE HIDRANTES									
2.6.1	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	151,00	R$	133,44	R$	20.149,44	R$	163,42	R$ 24.676,42
2.6.2	ED-22714	SICOR	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA, MANGUEIRA TIPO 2 COMPRIMENTO 15M, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$	1.331,77	R$	2.663,54	R$	1.631,02	R$ 3.262,04
2.6.3	10.90.26	SUDECAP	CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"	UN	4,00	R$	11,97	R$	47,88	R$	14,66	R$ 58,64
2.6.4	73.55.15	SUDECAP-I	ESGUICHO TIPO AGULHETA D= 38MM (1 1/2")	UN	2,00	R$	74,90	R$	149,80	R$	91,73	R$ 183,46
2.6.5	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4,00	R$	371,01	R$	1.484,04	R$	454,38	R$ 1.817,52
2.6.6	20972	SINAPI-I	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	2,00	R$	112,49	R$	224,98	R$	137,77	R$ 275,54
2.6.7	92642	SINAPI	TE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	R$	213,08	R$	426,16	R$	260,96	R$ 521,92
2.6.8	3470	SINAPI-I	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	14,00	R$	90,75	R$	1.270,50	R$	111,14	R$ 1.555,96
2.6.9	ED-50195	SICOR	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	U	1,00	R$	1.084,27	R$	1.084,27	R$	1.327,91	R$ 1.327,91
2.6.10	10.90.86	SUDECAP	BOTOEIRA COMANDO MANUAL, TIPO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	R$	73,86	R$	147,72	R$	90,46	R$ 180,92
2.7			CASA DE BOMBAS									
2.7.1	ED-50042	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1"	M	1,00	R$	88,38	R$	88,38	R$	108,24	R$ 108,24
2.7.2	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXAO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	5,00	R$	135,49	R$	677,45	R$	165,93	R$ 829,65
2.7.3	773	SINAPI-I	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	1,00	R$	44,67	R$	44,67	R$	54,71	R$ 54,71
2.7.4	ED-49868	SICOR	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 7,5CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$	6.205,84	R$	6.205,84	R$	7.600,29	R$ 7.600,29

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
2.7.5	ED-50186	SICOR	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PARede	U	1,00	R$ 481,89	R$ 481,89	R$ 590,17	R$ 590,17
2.7.6	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	R$ 161,06	R$ 161,06	R$ 197,25	R$ 197,25
2.7.7	10.90.32	SUDECAP	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE XML B004, A2511	UN	1,00	R$ 248,76	R$ 248,76	R$ 304,66	R$ 304,66
2.7.8	10.90.14	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 2 1/2" DECA OU EQUIVALENTE	UN	2,00	R$ 372,05	R$ 744,10	R$ 455,65	R$ 911,30
2.7.9	10.90.57	SUDECAP	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA D= 63MM	UN	2,00	R$ 596,67	R$ 1.193,34	R$ 730,74	R$ 1.461,48
2.7.10	3472	SINAPI-I	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	2,00	R$ 15,57	R$ 31,14	R$ 19,07	R$ 38,14
2.7.11	3470	SINAPI-I	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	7,00	R$ 90,75	R$ 635,25	R$ 111,14	R$ 777,98
2.7.12	6323	SINAPI-I	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN	2,00	R$ 21,59	R$ 43,18	R$ 26,44	R$ 52,88
2.7.13	6299	SINAPI-I	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	2,00	R$ 125,89	R$ 251,78	R$ 154,18	R$ 308,36
2.8			**ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO**						
2.8.1	ED-50180	SICOR	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	UN	4,00	R$ 67,38	R$ 269,52	R$ 82,52	R$ 330,08
2.8.2	10.90.87	SUDECAP	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	4,00	R$ 113,09	R$ 452,36	R$ 138,50	R$ 554,00
2.8.3	COT-063	PRÓPRIO	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO COM UTILIZAÇÃO CABO 2 VIAS, INCLUSO BATERIAS	UN	2,00	R$ 2.190,84	R$ 4.381,68	R$ 2.683,12	R$ 5.366,24
2.8.4	ED-49318	SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	128,00	R$ 28,54	R$ 3.653,12	R$ 34,95	R$ 4.473,60
3			**PROJETO HIDROSSANITÁRIO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**						**R$ 79.055,24**
3.1			**PEÇAS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**						
3.1.1	COT-015	PRÓPRIO	CAIXA D'AGUA TIPO TAÇA, COLUNA SECA, METALICA, CAP. 18000L X 9,4M ALTURA DA COLUNA	UN	1,00	R$ 33.888,33	R$ 33.888,33	R$ 41.503,04	R$ 41.503,04
3.1.2	COT-017	PRÓPRIO	CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL COM GRELHA (5 ENTRADAS) 100 X 140 X 50MM	UN	8,00	R$ 51,97	R$ 415,79	R$ 63,65	R$ 509,20
3.1.3	COT-018	PRÓPRIO	CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL COM GRELHA (5 ENTRADAS) 150 X 170 X 75MM	UN	2,00	R$ 72,80	R$ 145,61	R$ 89,16	R$ 178,32
3.1.4	COT-019	PRÓPRIO	CAIXA SIFONADA GIRAFÁCIL COM TAMPA CEGA (5 ENTRADAS) 150 X 170 X 75MM	UN	1,00	R$ 71,43	R$ 71,43	R$ 87,48	R$ 87,48
3.1.5	COT-020	PRÓPRIO	PROLONGAMENTO P/ CAIXA SIFONADA 100 X 100MM, ESGOTO - TIGRE	UN	8,00	R$ 12,22	R$ 97,79	R$ 14,97	R$ 119,76
3.1.6	11738	SINAPI-I	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	3,00	R$ 17,82	R$ 53,46	R$ 21,82	R$ 65,46
3.1.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R$ 14,57	R$ 145,70	R$ 17,84	R$ 178,40
3.1.8	ED-49958	SICOR	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	UN	2,00	R$ 42,21	R$ 84,42	R$ 51,69	R$ 103,38
3.2			**ESGOTO**						
3.2.1			**CAIXA DE PASSAGEM**						
3.2.1.1	ED-49883	SICOR	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,00	R$ 591,40	R$ 1.774,20	R$ 724,29	R$ 2.172,87
3.2.1.2	ED-49884	SICOR	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X65CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 626,10	R$ 626,10	R$ 766,78	R$ 766,78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
3.2.1.3	ED-49885	SICOR	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X70CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 657,68	R$ 657,68	R$ 805,46	R$ 805,46
3.2.1.4	ED-49889	SICOR	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	R$ 869,02	R$ 1.738,04	R$ 1.064,29	R$ 2.128,58
3.2.1.5	ED-49888	SICOR	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X85CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 764,91	R$ 764,91	R$ 936,79	R$ 936,79
3.2.2			**PVC CONEXÕES**						
3.2.2.1	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 12,05	R$ 24,10	R$ 14,76	R$ 29,52
3.2.2.2	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 25,05	R$ 50,10	R$ 30,68	R$ 61,36
3.2.3			**ESGOTO NÃO ENTERRADO**						
3.2.3.1	ED-50034	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,90	R$ 24,77	R$ 245,22	R$ 30,34	R$ 300,37
3.2.3.2	ED-50027	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	21,25	R$ 30,54	R$ 648,98	R$ 37,40	R$ 794,75
3.2.4			**ESGOTO ENTERRADO**						
3.2.4.1	ED-50034	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,40	R$ 24,77	R$ 406,23	R$ 30,34	R$ 497,58
3.2.4.2	ED-50027	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,85	R$ 30,54	R$ 148,12	R$ 37,40	R$ 181,39
3.2.4.3	ED-50028	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	26,70	R$ 41,09	R$ 1.097,10	R$ 50,32	R$ 1.343,54
3.2.4.4	ED-50029	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	50,76	R$ 44,56	R$ 2.261,87	R$ 54,57	R$ 2.769,97
3.2.4.5	ED-50107	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	68,00	R$ 112,06	R$ 7.620,08	R$ 137,24	R$ 9.332,32
3.3			**ÁGUA FRIA**						
3.3.1			**REGISTROS E VÁLVULAS**						
3.3.1.1	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R$ 163,24	R$ 163,24	R$ 199,92	R$ 199,92
3.3.1.2	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	R$ 185,18	R$ 1.296,26	R$ 226,79	R$ 1.587,53
3.3.1.3	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R$ 151,82	R$ 607,28	R$ 185,93	R$ 743,72
3.3.1.4	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 235,36	R$ 235,36	R$ 288,25	R$ 288,25

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
3.3.1.5	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 472,80	R$ 472,80	R$ 579,04	R$ 579,04
3.3.1.6	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	R$ 52,26	R$ 418,08	R$ 64,00	R$ 512,00
3.3.1.7	COT-010	PRÓPRIO	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 25MM - TIGRE	UN	1,00	R$ 13,94	R$ 13,94	R$ 17,07	R$ 17,07
3.3.1.8	99625	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$ 888,76	R$ 1.777,52	R$ 1.088,46	R$ 2.176,92
3.3.2			**ÁGUA FRIA NÃO ENTERRADA**						
3.3.2.1	ED-50019	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	33,30	R$ 25,01	R$ 832,83	R$ 30,63	R$ 1.019,98
3.3.2.2	ED-50020	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,59	R$ 31,94	R$ 466,00	R$ 39,12	R$ 570,76
3.3.2.3	ED-50022	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,10	R$ 37,35	R$ 3,74	R$ 45,74	R$ 4,57
3.3.2.4	ED-50023	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,18	R$ 57,10	R$ 581,28	R$ 69,93	R$ 711,89
3.3.2.5	ED-50024	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,20	R$ 80,54	R$ 821,51	R$ 98,64	R$ 1.006,13
3.3.2.6	ED-50025	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 85 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,73	R$ 96,85	R$ 1.717,15	R$ 118,61	R$ 2.102,96
3.3.3			**ÁGUA FRIA ENTERRADA**						
3.3.3.1	ED-50019	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,00	R$ 25,01	R$ 125,05	R$ 30,63	R$ 153,15
3.3.3.2	ED-50020	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,10	R$ 31,94	R$ 322,59	R$ 39,12	R$ 395,11
3.3.3.3	ED-50021	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,20	R$ 39,31	R$ 125,79	R$ 48,14	R$ 154,05
3.3.3.4	ED-50023	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	18,56	R$ 57,10	R$ 1.059,78	R$ 69,93	R$ 1.297,90
3.3.3.5	ED-50024	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,90	R$ 80,54	R$ 233,57	R$ 98,64	R$ 286,06
3.3.3.6	ED-50025	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 85 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,22	R$ 96,85	R$ 311,86	R$ 118,61	R$ 381,92
4			**PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**						**R$ 111.971,20**
4.1			**DRENAGEM PLUVIAL**						
4.1.1			**CAIXAS DE PASSAGEM**						
4.1.1.1	10.71.51	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO BLOCO DE CONCRETO 0,4X0,4X0,4 (CXLXH) DRENAGEM ADPT REF 97905	UN	1,00	R$ 239,09	R$ 239,09	R$ 292,81	R$ 292,81
4.1.1.2	CPU-005	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPECAO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UN	1,00	R$ 452,54	R$ 452,54	R$ 554,23	R$ 554,23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
4.1.1.3	ED-49908	SICOR	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 420,28	R$ 420,28	R$ 514,72	R$ 514,72
4.1.1.4	CPU-006	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X100X35CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 570,15	R$ 570,15	R$ 698,26	R$ 698,26
4.1.1.5	CPU-007	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X50CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 354,84	R$ 354,84	R$ 434,57	R$ 434,57
4.1.1.6	CPU-008	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X65CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 434,51	R$ 434,51	R$ 532,14	R$ 532,14
4.1.1.7	CPU-009	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 478,88	R$ 478,88	R$ 586,48	R$ 586,48
4.1.1.8	CPU-010	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (70X80X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 666,38	R$ 666,38	R$ 816,12	R$ 816,12
4.1.1.9	CPU-011	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X45CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 340,05	R$ 340,05	R$ 416,46	R$ 416,46
4.1.1.10	CPU-012	PRÓPRIO	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X85CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	R$ 497,02	R$ 497,02	R$ 608,70	R$ 608,70
4.1.2			**CALHAS E CANALETAS**						
4.1.2.1	ED-50654	SICOR	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	4,60	R$ 43,36	R$ 199,46	R$ 53,10	R$ 244,26
4.1.2.2	ED-50655	SICOR	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	20,06	R$ 50,15	R$ 1.006,01	R$ 61,42	R$ 1.232,09
4.1.2.3	ED-50656	SICOR	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	14,90	R$ 60,43	R$ 900,41	R$ 74,01	R$ 1.102,75
4.1.2.4	ED-50659	SICOR	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	51,43	R$ 87,84	R$ 4.517,61	R$ 107,58	R$ 5.532,84
4.1.2.5	19.31.09	SUDECAP	CANALETA TIPO 3 - 30 X 20CM CONCRETO 20MPA COM TAMPA CONCRETO PERFURADA - PADRÃO SUDECAP	M	2,65	R$ 232,00	R$ 614,80	R$ 284,13	R$ 752,94

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1.3			**PVC CONEXÕES**									
4.1.3.1	ED-49961	SICOR	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 75MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	UN	4,00	R$	51,91	R$	207,64	R$	63,57	R$ 254,28
4.1.3.2	ED-49962	SICOR	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	UN	18,00	R$	49,92	R$	898,56	R$	61,14	R$ 1.100,52
4.1.3.3	COT-013	PRÓPRIO	GRELHA RALO HEMISFÉRICO (ABACAXI) 150 MM	UN	2,00	R$	42,70	R$	85,39	R$	52,29	R$ 104,58
4.1.4			**PVC TUBULAÇÕES (NÃO ENTERRADO) E CONEXÕES**									
4.1.4.1	ED-50037	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,52	R$	46,69	R$	257,73	R$	57,18	R$ 315,63
4.1.4.2	ED-50038	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	54,66	R$	57,96	R$	3.168,09	R$	70,98	R$ 3.879,77
4.1.4.3	ED-50039	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,33	R$	97,37	R$	226,87	R$	119,25	R$ 277,85
4.1.5			**PVC TUBULAÇÕES (ENTERRADO) E CONEXÕES**									
4.1.5.1	ED-50037	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,61	R$	46,69	R$	261,93	R$	57,18	R$ 320,78
4.1.5.2	ED-50038	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,90	R$	57,96	R$	631,76	R$	70,98	R$ 773,68
4.1.5.3	ED-50039	SICOR	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	49,88	R$	97,37	R$	4.856,82	R$	119,25	R$ 5.948,19
4.2			**SISTEMA DE BOMBEAMENTO**									
4.2.1			**REGISTRO E VÁLVULAS**									
4.2.1.1	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$	1.166,79	R$	2.333,58	R$	1.428,97	R$ 2.857,94
4.2.1.2	99634	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R$	953,23	R$	1.906,46	R$	1.167,42	R$ 2.334,84
4.2.1.3	COT-074	PRÓPRIO	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DN150MM, ESGOTO SÉRIE NORMAL	UN	2,00	R$	250,28	R$	500,56	R$	306,52	R$ 613,04
4.2.2			**AÇO GALVANIZADO CONEXÕES**									
4.2.2.1	785	SINAPI-I	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6" X 4"	UN	1,00	R$	351,83	R$	351,83	R$	430,89	R$ 430,89
4.2.2.2	COT-011	PRÓPRIO	COTOVELO 45° GALVANIZADO 6" (TUPY BSP)	UN	1,00	R$	750,43	R$	750,43	R$	919,06	R$ 919,06
4.2.2.3	3469	SINAPI-I	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	4,00	R$	243,44	R$	973,76	R$	298,14	R$ 1.192,56
4.2.2.4	3461	SINAPI-I	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	UN	3,00	R$	907,89	R$	2.723,67	R$	1.111,89	R$ 3.335,67
4.2.2.5	4183	SINAPI-I	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	3,00	R$	140,82	R$	422,46	R$	172,46	R$ 517,38
4.2.2.6	COT-012	PRÓPRIO	TÊ 90° GALVANIZADO 4" (TUPY BSP)	UN	1,00	R$	295,07	R$	295,07	R$	361,38	R$ 361,38
4.2.2.7	9891	SINAPI-I	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN	6,00	R$	366,29	R$	2.197,74	R$	448,60	R$ 2.691,60
4.2.3			**AÇO GALVANIZADO TUBULAÇÕES (ENTERRADO)**									
4.2.3.1	101918	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	1,93	R$	254,70	R$	491,57	R$	311,93	R$ 602,02
4.2.3.2	CPU-002	PRÓPRIO	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 6", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,07	R$	390,84	R$	1.981,56	R$	478,66	R$ 2.426,81
4.2.4			**BOMBA E ACESSÓRIOS**									
4.2.4.1	COT-021	PRÓPRIO	HIPPO 4 NH1 - 7 - 5CV TRIFÁSICAS 220 V, VAZÃO : 154 M³/H, 3,05 MCA	UN	2,00	R$	23.170,55	R$	46.341,11	R$	28.376,98	R$ 56.753,96
4.2.4.2	COT-022	PRÓPRIO	BASE ANTIVIBRATORIA B.A 400X400X23	UN	2,00	R$	2.329,34	R$	4.658,67	R$	2.852,74	R$ 5.705,48
4.2.4.3	COT-023	PRÓPRIO	CURVA FLAGEADA COM ESPIGÃO 4	UN	2,00	R$	1.606,07	R$	3.212,15	R$	1.966,96	R$ 3.933,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5			**IMPERMEABILIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**								**R$**	**6.521,19**
5.1			**IMPERMEABILIZAÇÃO**									
5.1.1	09.08.04	SUDECAP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM TELA DE POLIÉSTER REF 98556	M2	48,77	R$	45,87	R$	2.237,08	R$	56,18	R$ 2.739,90
5.1.2	09.08.03	SUDECAP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, 3 DEMÃOS REF 98555	M2	18,57	R$	26,05	R$	483,75	R$	31,90	R$ 592,38
5.1.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	4,92	R$	118,09	R$	581,00	R$	144,62	R$ 711,53
5.1.4	COT-024	PRÓPRIO	MANTA GEOTÊXTIL - CONSUMO 200G/M, ESPESSURA = MM	M²	4,92	R$	5,69	R$	27,98	R$	6,96	R$ 34,24
5.1.5	CPU-004	PRÓPRIO	PROTEÇÃO MECÂNICA ARMADA COM TELA GALVANIZADA, ESPESSURA DE 2CM	M²	4,92	R$	60,28	R$	296,58	R$	73,82	R$ 363,19
5.1.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	31,75	R$	42,25	R$	1.341,44	R$	51,74	R$ 1.642,75
5.1.7	CPU-003	PRÓPRIO	PRIMER ASFÁLTICO - EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	31,75	R$	11,24	R$	356,87	R$	13,77	R$ 437,20
6			**PROJETO DE TERRAPLENAGEM - CONSTRUÇÃO DO VESTIARIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**								**R$**	**3.663,75**
6.1			**TERRAPLENAGEM**									
6.1.1	03.15.01	SUDECAP	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO	M3	33,88	R$	5,65	R$	191,42	R$	6,92	R$ 234,45
6.1.2	03.05.03	SUDECAP	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	42,19	R$	6,25	R$	263,69	R$	7,65	R$ 322,75
6.1.3	03.23.05	SUDECAP	COM ROLO VIBRATORIO	M2	830,64	R$	2,91	R$	2.417,16	R$	3,56	R$ 2.957,08
6.1.4	ED-51132	SICOR	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	8,31	R$	3,35	R$	27,84	R$	4,10	R$ 34,07
6.1.5	ED-29233	SICOR	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	53,18	R$	1,77	R$	94,13	R$	2,17	R$ 115,40
7			**PROJETO ESTRUTURAL - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**								**R$**	**329.072,91**
7.1			**PILARETE ALAMBRADO**									
7.1.1	06.03.43	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 10,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	66,59	R$	10,46	R$	696,53	R$	12,81	R$ 853,02
7.1.2	06.03.32	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-60 D= 5,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	22,82	R$	17,13	R$	390,91	R$	20,98	R$ 478,76
7.1.3	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	22,04	R$	250,15	R$	5.513,31	R$	306,36	R$ 6.752,17
7.1.4	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,10	R$	699,69	R$	769,66	R$	856,91	R$ 942,60
7.2			**FUNDAÇÃO PARA GRADIL NYLOFOR**									
7.2.1	04.15.41	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	72,50	R$	13,40	R$	971,50	R$	16,41	R$ 1.189,73
7.2.2	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	34,50	R$	135,04	R$	4.658,88	R$	165,38	R$ 5.705,61
7.2.3	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,80	R$	699,69	R$	2.658,82	R$	856,91	R$ 3.256,26
7.3			**DETALHAMENTO DAS SAPATAS DO GRADIL**									
7.3.1	04.15.43	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 10,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96546	KG	133,00	R$	10,42	R$	1.385,86	R$	12,76	R$ 1.697,08
7.3.2	04.13.40	SUDECAP	FORMA PARA SAPATA EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96532	M2	28,08	R$	171,40	R$	4.812,91	R$	209,91	R$ 5.894,27

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
7.3.3	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,21	R$	699,69	R$ 2.945,69	R$ 856,91	R$	3.607,59
7.4			**VIGA BALDRAME - GRADIL NYLOFOR**								
7.4.1	04.15.42	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 8,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96545	KG	78,79	R$	11,90	R$ 937,60	R$ 14,57	R$	1.147,97
7.4.2	04.15.32	SUDECAP	AÇO CA-60 D= 5,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96543	KG	43,24	R$	16,44	R$ 710,87	R$ 20,13	R$	870,42
7.4.3	04.13.35	SUDECAP	FORMA PARA VIGA BALDRAME EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96533	M2	25,88	R$	88,88	R$ 2.300,21	R$ 108,85	R$	2.817,04
7.4.4	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,59	R$	699,69	R$ 1.812,20	R$ 856,91	R$	2.219,40
7.5			**VIGA DE TOPO - GRADIL NYLOFOR**								
7.5.1	06.03.42	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 8,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	78,79	R$	12,11	R$ 954,15	R$ 14,83	R$	1.168,46
7.5.2	06.03.32	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-60 D= 5,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	48,05	R$	17,13	R$ 823,10	R$ 20,98	R$	1.008,09
7.5.3	04.13.35	SUDECAP	FORMA PARA VIGA BALDRAME EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96533	M2	30,19	R$	88,88	R$ 2.683,29	R$ 108,85	R$	3.286,18
7.5.4	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,02	R$	699,69	R$ 2.113,06	R$ 856,91	R$	2.587,87
7.6			**COTENÇÃO 1 - FECHAMENTO COM BLOCO**								
7.6.1	06.03.32	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-60 D= 5,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	4,62	R$	17,13	R$ 79,14	R$ 20,98	R$	96,93
7.6.2	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,33	R$	699,69	R$ 230,90	R$ 856,91	R$	282,78
7.6.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	0,27	R$	47,71	R$ 12,88	R$ 58,43	R$	15,78
7.6.4	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	6,08	R$	135,04	R$ 821,04	R$ 165,38	R$	1.005,51
7.7			**NICHO DE FIXAÇÃO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA**								
7.7.1	04.15.47	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 25,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96550	KG	12,33	R$	7,96	R$ 98,15	R$ 9,75	R$	120,22
7.7.2	COT-062	PRÓPRIO	GRAUTE CIMENTÍCIO INDUSTRIALIZADO, NÃO RETRÁTIL, FLUIDO, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA DE 50 MPA AOS 28 DIAS, APLICADO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	4,00	R$	48,90	R$ 195,60	R$ 59,89	R$	239,56
7.8			**BLOCO DE COROAMENTO - RESERVATÓRIO TIPO TAÇA**								
7.8.1	04.15.43	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 10,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96546	KG	130,00	R$	10,42	R$ 1.354,60	R$ 12,76	R$	1.658,80
7.8.2	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,76	R$	699,69	R$ 1.931,14	R$ 856,91	R$	2.365,07
7.8.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	0,16	R$	47,71	R$ 7,63	R$ 58,43	R$	9,35
7.8.4	04.13.31	SUDECAP	FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 4 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96534	M2	6,12	R$	73,54	R$ 450,06	R$ 90,06	R$	551,17
7.9			**ESTACA HÉLICE (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)**								
7.9.2	ED-19753	SICOR	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA. (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESGARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN	1,00	R$	17.928,64	R$ 17.928,64	R$ 21.957,21	R$	21.957,21

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
7.9.3	ED-19754	SICOR	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	KM	120,00	R$	22,81	R$ 2.737,20	R$ 27,94	R$	3.352,80
7.10			**ESTACA HÉLICE - RESERVATÓRIO TIPO TAÇA**								
7.10.1	ED-26497	SICOR	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M	24,00	R$	44,86	R$ 1.076,64	R$ 54,94	R$	1.318,56
7.10.2	04.15.41	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	23,36	R$	13,40	R$ 313,02	R$ 16,41	R$	383,34
7.10.3	04.15.44	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 12,5MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96547	KG	229,56	R$	9,36	R$ 2.148,68	R$ 11,46	R$	2.630,76
7.10.4	ED-49639	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,74	R$	719,53	R$ 1.251,98	R$ 881,21	R$	1.533,31
7.11			**ACESSO - PISO ARMADO h=10cm**								
7.11.1	97092	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF 09/2021	KG	152,51	R$	13,33	R$ 2.032,96	R$ 16,33	R$	2.490,49
7.11.2	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	2,54	R$	79,51	R$ 201,96	R$ 97,38	R$	247,35
7.11.3	ED-49637	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,45	R$	683,38	R$ 1.674,28	R$ 836,94	R$	2.050,50
7.11.4	RO-00348	SICOR	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA PRODUZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO FORNECIMENTO E CARGA DO CIMENTO E DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE)	M3	1,23	R$	169,87	R$ 208,94	R$ 208,04	R$	255,89
7.11.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	55,72	R$	2,56	R$ 142,64	R$ 3,14	R$	174,96
7.11.6	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	24,52	R$	3,43	R$ 84,10	R$ 4,20	R$	102,98
7.12			**QUADRA E CORREDORES EXTERNO - PISO ARMADO h=8cm**								
7.12.1	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	1.019,27	R$	16,05	R$ 16.359,28	R$ 19,66	R$	20.038,85
7.12.2	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	10,66	R$	79,51	R$ 847,58	R$ 97,38	R$	1.038,07
7.12.3	ED-49637	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	50,31	R$	683,38	R$ 34.380,85	R$ 836,94	R$	42.106,45
7.12.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	628,91	R$	3,43	R$ 2.157,16	R$ 4,20	R$	2.641,42
7.12.5	ED-8145	SICOR	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2	1,07	R$	11,05	R$ 11,82	R$ 13,53	R$	14,48
7.13			**RAMPA E PATAMARES DA ESCADA - PISO ARMADO h=8cm**								
7.13.1	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	57,28	R$	16,05	R$ 919,34	R$ 19,66	R$	1.126,12
7.13.2	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	3,75	R$	79,51	R$ 298,16	R$ 97,38	R$	365,18
7.13.3	ED-49637	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,10	R$	683,38	R$ 2.118,48	R$ 836,94	R$	2.594,51
7.13.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	38,70	R$	3,43	R$ 132,74	R$ 4,20	R$	162,54

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.14			**PISO DA ESCADA - LAJE - h=8cm**								
7.14.1	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	1,23	R$	16,05	R$ 19,74	R$ 19,66	R$	24,18
7.14.2	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	0,45	R$	79,51	R$ 35,78	R$ 97,38	R$	43,82
7.14.3	ED-49637	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,11	R$	683,38	R$ 75,17	R$ 836,94	R$	92,06
7.14.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	0,83	R$	3,43	R$ 2,85	R$ 4,20	R$	3,49
7.15			**BLOCO DE CONCRETO PARA A ESCADA - LAJE - h=8cm**								
7.15.1	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	0,48	R$	113,94	R$ 54,69	R$ 139,54	R$	66,98
7.15.2	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,02	R$	699,69	R$ 13,99	R$ 856,91	R$	17,14
7.16			**DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO - COBERTURA DE POLICARBONATO**								
7.16.1	04.15.42	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 8,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96545	KG	55,90	R$	11,90	R$ 665,21	R$ 14,57	R$	814,46
7.16.2	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	14,40	R$	79,51	R$ 1.144,94	R$ 97,38	R$	1.402,27
7.16.3	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,09	R$	699,69	R$ 1.462,35	R$ 856,91	R$	1.790,94
7.17			**ARQUIBANCADA - LAJE h=8cm**								
7.17.1	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	30,12	R$	16,05	R$ 483,43	R$ 19,66	R$	592,16
7.17.2	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	2,86	R$	79,51	R$ 227,40	R$ 97,38	R$	278,51
7.17.3	ED-49637	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,63	R$	683,38	R$ 1.113,91	R$ 836,94	R$	1.364,21
7.17.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF 09/2021	M2	20,35	R$	3,43	R$ 69,80	R$ 4,20	R$	85,47
7.18			**ARQUIBANCADA - CONTENÇÃO E FECHAMENTO COM BLOCO DE CONCRETO**								
7.18.1	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇAO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	58,32	R$	135,04	R$ 7.875,53	R$ 165,38	R$	9.644,96
7.18.2	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,84	R$	699,69	R$ 1.287,43	R$ 856,91	R$	1.576,71
7.18.3	06.03.32	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-60 D= 5,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	11,38	R$	17,13	R$ 194,94	R$ 20,98	R$	238,75
7.18.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	0,58	R$	47,71	R$ 27,67	R$ 58,43	R$	33,89
7.19			**ESTACA HÉLICE - COBERTURA DE POLICARBONATO**								
7.19.1	ED-26497	SICOR	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M	40,00	R$	44,86	R$ 1.794,40	R$ 54,94	R$	2.197,60
7.19.2	04.15.41	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	39,50	R$	13,40	R$ 529,30	R$ 16,41	R$	648,20
7.19.3	04.15.43	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 10,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96546	KG	183,20	R$	10,42	R$ 1.908,94	R$ 12,76	R$	2.337,63

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.19.4	ED-49639	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,94	R$	719,53	R$ 2.115,42	R$ 881,21	R$	2.590,76
7.20			**ESTACA HÉLICE - QUADRA**								
7.20.1	ED-26497	SICOR	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M	56,00	R$	44,86	R$ 2.512,16	R$ 54,94	R$	3.076,64
7.20.2	04.15.41	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	55,30	R$	13,40	R$ 741,02	R$ 16,41	R$	907,47
7.20.3	04.15.43	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 10,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96546	KG	342,02	R$	10,42	R$ 3.563,85	R$ 12,76	R$	4.364,18
7.20.4	ED-49639	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,11	R$	719,53	R$ 2.957,27	R$ 881,21	R$	3.621,77
7.21			**ESTACA HÉLICE - ALAMBRADO**								
7.21.1	ED-26497	SICOR	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M	136,00	R$	44,86	R$ 6.100,96	R$ 54,94	R$	7.471,84
7.21.2	04.15.41	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	134,30	R$	13,40	R$ 1.799,62	R$ 16,41	R$	2.203,86
7.21.3	04.15.43	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 10,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96546	KG	559,98	R$	10,42	R$ 5.834,99	R$ 12,76	R$	7.145,34
7.21.4	ED-49639	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	9,86	R$	719,53	R$ 7.094,57	R$ 881,21	R$	8.688,73
7.22			**DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO DA QUADRA**								
7.22.1	04.15.41	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	12,60	R$	13,40	R$ 168,84	R$ 16,41	R$	206,77
7.22.2	04.15.42	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 8,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96545	KG	234,40	R$	11,90	R$ 2.789,36	R$ 14,57	R$	3.415,21
7.22.3	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	68,04	R$	79,51	R$ 5.409,86	R$ 97,38	R$	6.625,74
7.22.4	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	14,20	R$	699,69	R$ 9.935,60	R$ 856,91	R$	12.168,12
7.23			**DETALHAMENTO DAS VIGAS DE FUNDAÇÃO - ALAMBRADO**								
7.23.1	04.15.41	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	133,60	R$	13,40	R$ 1.790,24	R$ 16,41	R$	2.192,38
7.23.2	04.15.42	SUDECAP	AÇO CA-50 D= 8,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96545	KG	225,80	R$	11,90	R$ 2.687,02	R$ 14,57	R$	3.289,91
7.23.3	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	70,59	R$	79,51	R$ 5.612,61	R$ 97,38	R$	6.874,05
7.23.4	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,06	R$	699,69	R$ 4.939,81	R$ 856,91	R$	6.049,78
7.24			**MURETA DO ALAMBRADO**								
7.24.1	06.03.41	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 6,3MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	61,42	R$	13,82	R$ 848,82	R$ 16,93	R$	1.039,84
7.24.2	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	30,76	R$	135,04	R$ 4.153,83	R$ 165,38	R$	5.087,09
7.24.3	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,16	R$	699,69	R$ 1.511,33	R$ 856,91	R$	1.850,93
7.25			**PLANTA DE FORMA - CASA DE BOMBAS - PAV. FUNDAÇÃO (0,00m) E PAV. COBERTURA (+2,48m)**								
7.25.1	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	5,40	R$	79,51	R$ 429,35	R$ 97,38	R$	525,85
7.25.2	ED-49638	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,99	R$	699,69	R$ 692,69	R$ 856,91	R$	848,34

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
7.26			ARMADURA DAS LAJES - CASA DE BOMBAS - PAV. FUNDAÇÃO (NÍVEL (0,00m)) E PAV. COBERTURA (NÍVEL (+2,48m))								
7.26.1	06.03.21	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 6,3MM (LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	50,00	R$	11,90	R$	595,00	R$	14,57	R$	728,50
7.27			DETALHAMENTO EM VISTA DAS PAREDES - CASA DE BOMBAS								
7.27.1	06.03.42	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 8,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	12,30	R$	12,11	R$	148,95	R$	14,83	R$	182,41
7.27.2	103320	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	19,36	R$	135,04	R$	2.614,37	R$	165,38	R$	3.201,76
7.27.3	COT-062	PRÓPRIO	GRAUTE CIMENTÍCIO INDUSTRIALIZADO, NÃO RETRÁTIL, FLUIDO, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO MÍNIMA DE 50 MPA AOS 28 DIAS, APLICADO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	162,00	R$	48,90	R$	7.921,80	R$	59,89	R$	9.702,18
7.28			RESERVATÓRIO DE RETARDO								
7.28.1	06.03.42	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 8,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	862,68	R$	12,11	R$	10.447,05	R$	14,83	R$	12.793,54
7.28.2	06.03.43	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 10,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	130,31	R$	10,46	R$	1.363,04	R$	12,81	R$	1.669,27
7.28.3	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	83,58	R$	79,51	R$	6.645,45	R$	97,38	R$	8.139,02
7.28.4	ED-49639	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	12,09	R$	719,53	R$	8.699,12	R$	881,21	R$	10.653,83
7.29			RESERVATÓRIO DE BOMBA								
7.29.1	06.03.42	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 8,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	263,31	R$	12,11	R$	3.188,68	R$	14,83	R$	3.904,89
7.29.2	06.03.43	SUDECAP	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 10,0MM (EXCETO LAJES), INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	35,05	R$	10,46	R$	366,62	R$	12,81	R$	448,99
7.29.3	ED-49643	SICOR	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	25,07	R$	79,51	R$	1.993,32	R$	97,38	R$	2.441,32
7.29.4	ED-49639	SICOR	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,74	R$	719,53	R$	2.691,04	R$	881,21	R$	3.295,73
8			PROJETO ELÉTRICO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS									R$	115.990,25
8.1			INFRAESTRUTURA								
8.1.1	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	4,00	R$	225,34	R$	901,36	R$	275,97	R$	1.103,88
8.1.2	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00	R$	143,07	R$	1.001,49	R$	175,22	R$	1.226,54
8.1.3	COT-064	PRÓPRIO	CONDULETE MULTIPLO SEM PLACA, FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, ADAPTÁVEL PARA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM COM ENTRADAS ROSQUEADAS, TAMPÃO PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS NÃO UTILIZADAS EM BORRACHA NEOPRENE. REF.: CEP- 034 DAILET MÚLTIPLO (DM) - DAISA OU EQUIVALENTE.	UN	70,00	R$	12,68	R$	887,37	R$	15,53	R$	1.087,10
8.1.4	COT-065	PRÓPRIO	CONDULETE MULTIPLO COM PLACA E FURO CENTRAL, FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, ADAPTÁVEL PARA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM COM ENTRADAS ROSQUEADAS, TAMPÃO PARA FECHAMENTO DAS SAÍDAS NÃO UTILIZADAS EM BORRACHA NEOPRENE. REF.: CEP- 034 DAILET MÚLTIPLO (DM) - DAISA OU EQUIVALENTE.	UN	8,00	R$	20,99	R$	167,95	R$	25,71	R$	205,68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
8.1.5	ED-49318	SICOR	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	1.053,00	R$	28,54	R$	30.052,62	R$	34,95	R$	36.802,35
8.1.6	ED-26658	SICOR	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	138,00	R$	7,22	R$	996,36	R$	8,84	R$	1.219,92
8.1.7	ED-26661	SICOR	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 3", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	35,00	R$	16,71	R$	584,85	R$	20,46	R$	716,10
8.1.8	ED-49414	SICOR	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	50,00	R$	9,52	R$	476,00	R$	11,66	R$	583,00
8.1.9	2504	SINAPI-I	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M	26,00	R$	14,05	R$	365,30	R$	17,21	R$	447,46
8.2			INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR								
8.2.1	ED-15733	SICOR	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	4,00	R$	32,88	R$	131,52	R$	40,27	R$	161,08
8.2.2	ED-15765	SICOR	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	1,00	R$	46,36	R$	46,36	R$	56,78	R$	56,78
8.2.3	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$	78,88	R$	157,76	R$	96,60	R$	193,20
8.2.4	ED-15748	SICOR	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	44,00	R$	31,40	R$	1.381,60	R$	38,46	R$	1.692,24
8.2.5	ED-15763	SICOR	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	9,00	R$	18,95	R$	170,55	R$	23,21	R$	208,89
8.2.6	COT-007	PRÓPRIO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LAMPADAS LED T8 DE 20 W REF: LUMICENTER CAA01 - S232 OU EQUIVALENTE	UN	13,00	R$	120,82	R$	1.570,66	R$	147,97	R$	1.923,61
8.2.7	COT-008	PRÓPRIO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPATIVEL COM CAIXA 4X2" 15W REF: LUMICENTER EX02 - S127 OU EQUIVALENTE	UN	4,00	R$	66,18	R$	264,72	R$	81,05	R$	324,20
8.2.8	COT-066	PRÓPRIO	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR LED 50 W REF: TECNOWATT TW 5018894 OU EQUIVALENTE	UN	4,00	R$	63,90	R$	255,59	R$	78,25	R$	313,00
8.2.9	COT-067	PRÓPRIO	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR LED 100 W REF: TECNOWATT TW 5018894 OU EQUIVALENTE	UN	2,00	R$	91,08	R$	182,15	R$	111,54	R$	223,08
8.2.10	COT-061	PRÓPRIO	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR LED 160 W REF: TECNOWATT LUMEFLEX FLOOD OU EQUIVALENTE	UN	10,00	R$	224,04	R$	2.240,37	R$	274,38	R$	2.743,80
8.3			CABEAMENTO								
8.3.1	ED-48989	SICOR	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	685,30	R$	5,31	R$	3.638,94	R$	6,50	R$	4.454,45
8.3.2	ED-48992	SICOR	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 4MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	71,50	R$	7,81	R$	558,42	R$	9,56	R$	683,54
8.3.3	ED-48998	SICOR	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	500,50	R$	18,58	R$	9.299,29	R$	22,75	R$	11.386,38

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
8.3.4	ED-49001	SICOR	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	30,00	R$ 22,62	R$ 678,60	R$ 27,70	R$ 831,00
8.3.5	ED-49007	SICOR	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 35MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	35,20	R$ 45,00	R$ 1.584,00	R$ 55,11	R$ 1.939,87
8.3.6	ED-49013	SICOR	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 70MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	140,80	R$ 88,16	R$ 12.412,93	R$ 107,97	R$ 15.202,18
8.3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.586,00	R$ 4,87	R$ 7.723,82	R$ 5,96	R$ 9.452,56
8.3.8	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	342,00	R$ 10,46	R$ 3.577,32	R$ 12,81	R$ 4.381,02
8.4			**QUADROS ELÉTRICOS**						
8.4.1	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 1.003,02	R$ 1.003,02	R$ 1.228,40	R$ 1.228,40
8.4.2	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	R$ 94,21	R$ 376,84	R$ 115,38	R$ 461,52
8.4.3	COT-025	PRÓPRIO	BARRAMENETO NEUTRAL 162A - 220V	UN	1,00	R$ 28,96	R$ 28,96	R$ 35,47	R$ 35,47
8.4.4	COT-026	PRÓPRIO	BARRAMENTO TERRA 80A - 220V	UN	1,00	R$ 49,26	R$ 49,26	R$ 60,33	R$ 60,33
8.4.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	3,00	R$ 14,78	R$ 44,34	R$ 18,10	R$ 54,30
8.4.6	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 14,78	R$ 14,78	R$ 18,10	R$ 18,10
8.4.7	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 71,39	R$ 71,39	R$ 87,43	R$ 87,43
8.4.8	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	8,00	R$ 79,32	R$ 634,56	R$ 97,14	R$ 777,12
8.4.9	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 101,33	R$ 101,33	R$ 124,10	R$ 124,10
8.4.10	ED-34498	SICOR	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 125A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	UN	1,00	R$ 306,47	R$ 306,47	R$ 375,33	R$ 375,33
8.4.11	ED-15115	SICOR	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	R$ 171,87	R$ 515,61	R$ 210,49	R$ 631,47
8.4.12	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 446,72	R$ 446,72	R$ 547,10	R$ 547,10
8.4.13	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	R$ 94,21	R$ 376,84	R$ 115,38	R$ 461,52
8.4.14	COT-068	PRÓPRIO	BARRAMENTO NEUTRO 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 25A - 220V. OU SUPERIOR	UN	1,00	R$ 34,39	R$ 34,39	R$ 42,12	R$ 42,12
8.4.15	COT-068	PRÓPRIO	BARRAMENTO NEUTRO 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 25A - 220V. OU SUPERIOR	UN	1,00	R$ 34,39	R$ 34,39	R$ 42,12	R$ 42,12
8.4.16	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 101,33	R$ 101,33	R$ 124,10	R$ 124,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
8.4.17	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	R$ 96,02	R$ 192,04	R$ 117,60	R$ 235,20
8.4.18	COT-071	PRÓPRIO	QUADROS DE FORÇA (QF-INC) FABRICADOS CONFORME PRESCRIÇÕES DA NBR 60439-1 MONTADO EM CAIXA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO MONOBLOCO, ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM, PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER, TAMPA ARTICULADA COM FECHADURA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-42, IK 07 - PARTIDA DIRETA. 1200X800X350	UN	1,00	R$ 2.413,85	R$ 2.413,85	R$ 2.956,24	R$ 2.956,24
8.4.19	106027	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	R$ 94,21	R$ 282,63	R$ 115,38	R$ 346,14
8.4.20	COT-068	PRÓPRIO	BARRAMENTO NEUTRO 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 25A - 220V. OU SUPERIOR	UN	1,00	R$ 34,39	R$ 34,39	R$ 42,12	R$ 42,12
8.4.21	COT-068	PRÓPRIO	BARRAMENTO NEUTRO 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 50A - 220V OU BARRAMENTO TERRA 25A - 220V. OU SUPERIOR	UN	1,00	R$ 34,39	R$ 34,39	R$ 42,12	R$ 42,12
8.4.22	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 14,78	R$ 14,78	R$ 18,10	R$ 18,10
8.4.23	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	R$ 14,78	R$ 29,56	R$ 18,10	R$ 36,20
8.4.24	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 101,33	R$ 101,33	R$ 124,10	R$ 124,10
8.4.25	COT-027	PRÓPRIO	DISJUNTOR MOTOR, CORRENTE NOMINAL MÁXIMA 25A, FAIXA DE AJUSTE DA CORRENTE 20 - 25A, TERMINAL PARAFUSO. REF.: WEG MPW40-3-U025 OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 384,68	R$ 384,68	R$ 471,12	R$ 471,12
8.4.26	COT-028	PRÓPRIO	CONTATOR DE POTÊNCIA 25A 100-250VCC/CA. REF.: WEG CWB25-11-30 OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 280,48	R$ 280,48	R$ 343,50	R$ 343,50
8.4.27	COT-029	PRÓPRIO	CONTATOR AUXILIAR 10A - 24VCA - REF.: WEG CAW04-22-00-D02 OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 106,84	R$ 106,84	R$ 130,85	R$ 130,85
8.4.28	COT-030	PRÓPRIO	RELE FALTA DE FASE. REF.: WEG RPW-PTC-E05 OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 185,46	R$ 185,46	R$ 227,13	R$ 227,13
8.4.29	COT-031	PRÓPRIO	VENTILADOR COOLER BIVOLT + VENEZIANA 120X120MM. REF.: METALTEX OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 113,30	R$ 113,30	R$ 138,75	R$ 138,75
8.4.30	COT-032	PRÓPRIO	VOLTIMETRO AMPERIMETRO. REF.: SIBRATEC OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 74,66	R$ 74,66	R$ 91,44	R$ 91,44
8.4.31	COT-033	PRÓPRIO	TRANSFORMADOR DE COMANDO ENTRADA 127V PARA 24VCA. REF.: SIBRATEC OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 127,73	R$ 127,73	R$ 156,43	R$ 156,43
8.4.32	COT-036	PRÓPRIO	BOTÃO PULSADOR 24VCA - COR AZUL REF.: WEG CSW-BFI1-WH	UN	1,00	R$ 29,71	R$ 29,71	R$ 36,38	R$ 36,38
8.4.33	COT-035	PRÓPRIO	BOTÃO PULSADOR 24VCA - COR VERMELHO REF.: WEG CSW-BFI1-WH	UN	1,00	R$ 34,60	R$ 34,60	R$ 42,37	R$ 42,37
8.4.34	COT-034	PRÓPRIO	BOTÃO PULSADOR 24VCA - COR VERDE. REF.: WEG CSW-BFI2-WH	UN	1,00	R$ 34,52	R$ 34,52	R$ 42,28	R$ 42,28
8.4.35	COT-037	PRÓPRIO	BOTÃO DE EMERGÊNCIA CSW-BESGM VERMELHA 24VCA	UN	1,00	R$ 56,26	R$ 56,26	R$ 68,90	R$ 68,90
8.4.36	COT-056	PRÓPRIO	SINALIZADOR SIRENE MODELO TBY METALTEX. REF.: METALTEX OU EQUIVALENTE	UN	1,00	R$ 123,71	R$ 123,71	R$ 151,51	R$ 151,51
8.4.37	COT-038	PRÓPRIO	CHAVE COMUTADORA 2 POSIÇÕES - REF.: WEG CSW-CK2F45-WH	UN	1,00	R$ 68,89	R$ 68,89	R$ 84,37	R$ 84,37
8.4.38	COT-039	PRÓPRIO	SINALEIRO 24VCA - COR VERMELHO - REF.: WEG CEW-SM0-E26	UN	1,00	R$ 33,67	R$ 33,67	R$ 41,23	R$ 41,23
8.4.39	COT-040	PRÓPRIO	SINALEIRO 24VCA - COR VERDE - REF.: WEG CEW-SM0-E26	UN	1,00	R$ 34,67	R$ 34,67	R$ 42,46	R$ 42,46
8.4.40	COT-041	PRÓPRIO	SINALEIRO 24VCA - COR BRANCO - REF.: WEG CEW-SM0-E26	UN	1,00	R$ 37,89	R$ 37,89	R$ 46,40	R$ 46,40
8.4.41	COT-043	PRÓPRIO	SINALEIRO 24VCA - COR LARANJA- REF.: WEG CEW-SM0-E26	UN	1,00	R$ 22,38	R$ 22,38	R$ 27,40	R$ 27,40
8.4.42	COT-042	PRÓPRIO	SINALEIRO 24VCA - COR AMARELO - REF.: WEG CEW-SM0-E26	UN	1,00	R$ 38,36	R$ 38,36	R$ 46,98	R$ 46,98
8.4.43	COT-057	PRÓPRIO	CONECTOR PASSAGEM POLIAMIDA CINZA 41 A 10,00 MM2 MOLA (PUSH IN) - REF. PT6 - PHOENIX CONTACT	UN	3,00	R$ 8,32	R$ 24,97	R$ 10,19	R$ 30,57
8.5			**FORNECIMENTO POR REDES DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIAS TRIFÁSICAS (127/220V) - LIGAÇÃO A 4 FIOS - FAIXA C4 - DEMANDA PROVÁVEL DE 38,2 ATÉ 47,6kVA**						
8.5.1	ED-49440	SICOR	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE UM ESTRIBO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA, EXCLUSIVE ISOLADOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 36,81	R$ 36,81	R$ 45,08	R$ 45,08
8.5.2	74.46.71	SUDECAP-I	POSTE AÇO GALVANIZADO TIPO PA3 - D=102MM / H=4,5M / E=5MM	UN	1,00	R$ 569,99	R$ 569,99	R$ 698,07	R$ 698,07

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
8.5.3	ED-49443	SICOR	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA, TENSAO NOMINAL 1KV, EXCLUSIVE ARMAÇÃO SECUNDARIA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 12,49	R$ 12,49	R$ 15,30	R$ 15,30
8.5.4	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	M	32,00	R$ 57,45	R$ 1.838,40	R$ 70,36	R$ 2.251,52
8.5.5	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	M	10,00	R$ 27,53	R$ 275,30	R$ 33,72	R$ 337,20
8.5.6	ED-48361	SICOR	ANILHA, TIPO MARCADOR, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6MM2, CONTENDO 500 UNIDADES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM CABO	UN	1,00	R$ 57,91	R$ 57,91	R$ 70,92	R$ 70,92
8.5.7	ED-26539	SICOR	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 40MM (1.1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	6,00	R$ 28,56	R$ 171,36	R$ 34,98	R$ 209,88
8.5.8	104394	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	R$ 65,02	R$ 130,04	R$ 79,63	R$ 159,26
8.5.9	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 527,62	R$ 527,62	R$ 646,18	R$ 646,18
8.5.10	ED-49212	SICOR	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-2, DIMENSÕES CONFORME PADRAO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 264,32	R$ 264,32	R$ 323,71	R$ 323,71
8.5.11	11.91.02	SUDECAP	CABO DE COBRE NU # 10MM2	M	10,00	R$ 15,84	R$ 158,40	R$ 19,40	R$ 194,00
8.5.12	ED-3010	SICOR	ATERRAMENTO COM HASTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS DE 25MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16"), COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE PRENSA PARA HASTE E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 124,71	R$ 124,71	R$ 152,73	R$ 152,73
8.5.13	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	4,00	R$ 28,41	R$ 113,64	R$ 34,79	R$ 139,16
8.5.14	COT-014	PRÓPRIO	HASTE 16 X 350 P/ ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UN	2,00	R$ 31,66	R$ 63,31	R$ 38,77	R$ 77,54
8.5.15	ED-48701	SICOR	TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO DE APERTO, EM LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DERIVAÇÃO 2,5MM2-25MM2, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 13,05	R$ 13,05	R$ 15,98	R$ 15,98
9			PROJETO SPDA - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS						R$ 22.152,00
9.1			INFRAESTRUTURA E CONDUTORES						
9.1.1	ED-13938	SICOR	CORDOLHA DE COBRE NU, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 16MM2, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	23,00	R$ 26,20	R$ 602,60	R$ 32,09	R$ 738,07
9.1.2	ED-13940	SICOR	CORDOLHA DE COBRE NU, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35MM2, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	65,00	R$ 49,30	R$ 3.204,50	R$ 60,38	R$ 3.924,70
9.1.3	ED-13941	SICOR	CORDOLHA DE COBRE NU, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 50MM2, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	105,00	R$ 64,70	R$ 6.793,50	R$ 79,24	R$ 8.320,20
9.1.4	COT-072	PRÓPRIO	CONDUTOR DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (RE-BAR) VERGALHÃO COM 3 METROS REF.: TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE TEL-762 REBAR Ø 8MM X 3,00 M ÁREA DE SEÇÃO: #50MM²	UN	3,00	R$ 28,52	R$ 85,55	R$ 34,92	R$ 104,76
9.1.5	COT-073	PRÓPRIO	CONDUTOR DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (RE-BAR) VERGALHÃO COM 3 METROS REF.: TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE TEL-768 REBAR Ø 10MM X 3,00 M ÁREA DE SEÇÃO: #80MM²	UN	57,00	R$ 41,75	R$ 2.379,75	R$ 51,13	R$ 2.914,41
9.1.6	ED-26529	SICOR	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 32MM (1.1/4"), INSTALAÇÃO EMBUTIDA OU ENTERRADA, INCLUSIVE CONEXÕES, EXCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO OU ESCAVAÇÃO	M	12,00	R$ 19,82	R$ 237,84	R$ 24,27	R$ 291,24
9.1.7	COT-058	PRÓPRIO	FITA PERFURADA LATÃO ESTANHADO PARA EQUALIZAÇÃO, ROLO COM 3M, LARGURA 20MM E FUROS 7MM. REF.: TEL 751	UN	5,00	R$ 135,37	R$ 676,85	R$ 165,79	R$ 828,95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
9.1.8	COT-059	PRÓPRIO	SELANTE EM POLIURETANO (PU) FLEXÍVEL – BISNAGA 380G. REF.: TERMOTECNICA - TEL-5905 OU EQUIVALENTE.	UN	3,00	R$ 21,04	R$ 63,13	R$ 25,77	R$ 77,31
9.1.9	11.14.71	SUDECAP	CONDULETE APARENTE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1") REF 104403	UN	4,00	R$ 29,30	R$ 117,20	R$ 35,88	R$ 143,52
9.2			CONECTORES E TERMINAIS						
9.2.1	COT-044	PRÓPRIO	CLIPS GALVANIZADO PARA CONEXÃO DE BARRAS DE 8 A 10 MM DE DIÂMETRO. REF.: TEL-5238 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE.	UN	217,00	R$ 3,05	R$ 661,13	R$ 3,73	R$ 809,41
9.2.2	COT-045	PRÓPRIO	PRESILHA PARA CABOS DE COBRE 35MM². REF.: TEL-844 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UN	71,00	R$ 2,47	R$ 175,61	R$ 3,03	R$ 215,13
9.2.3	1575	SINAPI-I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1,00	R$ 2,77	R$ 2,77	R$ 3,39	R$ 3,39
9.2.4	1577	SINAPI-I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	14,00	R$ 4,32	R$ 60,48	R$ 5,29	R$ 74,06
9.2.5	1578	SINAPI-I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	1,00	R$ 7,50	R$ 7,50	R$ 9,19	R$ 9,19
9.2.6	COT-046	PRÓPRIO	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 5 TERMINAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO. REF.: TEL-902 TERMOTÉCNICA	UN	1,00	R$ 256,21	R$ 256,21	R$ 313,78	R$ 313,78
9.2.7	104755	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	28,00	R$ 56,39	R$ 1.578,92	R$ 69,06	R$ 1.933,68
9.2.8	COT-047	PRÓPRIO	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM LATAO COM 4 PARAFUSOS PARA CABOS DE COBRE AÇO COBREADO 35 70MM² REF TERMOTÉCNICA TEL 560	UN	4,00	R$ 60,13	R$ 240,53	R$ 73,65	R$ 294,60
9.3			PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS						
9.3.1	74.51.30	SUDECAP-I	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX Ø1/4"	UN	28,00	R$ 0,15	R$ 4,20	R$ 0,18	R$ 5,04
9.3.2	COT-048	PRÓPRIO	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM AÇO INOX, Ø4,2 X 32MM. REF.: TEL- 5333. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UN	71,00	R$ 0,80	R$ 56,80	R$ 0,98	R$ 69,58
9.3.3	77.10.03	SUDECAP-I	BUCHA DE NYLON S6 REF 4375	UN	71,00	R$ 0,18	R$ 12,78	R$ 0,22	R$ 15,62
9.3.4	COT-049	PRÓPRIO	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA EMENDA DE BARRAS ALUMÍNIO F. PHILIPS Ø1/4" X 5/8". REF.: TEL-5321. TERMOTÉCNICA	UN	16,00	R$ 0,57	R$ 9,15	R$ 0,70	R$ 11,20
9.4			SOLDA						
9.4.1	COT-050	PRÓPRIO	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA CDH 35.35-2. REF: EXOLSOLDA OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	R$ 103,97	R$ 103,97	R$ 127,33	R$ 127,33
9.4.2	COT-051	PRÓPRIO	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA CDH 50.50-2. REF: EXOLSOLDA OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	R$ 150,34	R$ 150,34	R$ 184,12	R$ 184,12
9.4.3	COT-052	PRÓPRIO	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA XPH 35.35-2. REF: EXOLSOLDA OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	R$ 142,16	R$ 142,16	R$ 174,10	R$ 174,10
9.4.4	COT-053	PRÓPRIO	CARTUCHO 32 PARA SOLDA EXOTERMICA. REF.: EXOSOLDA OU EQUIVALENTE.	UN	5,00	R$ 16,20	R$ 81,00	R$ 19,84	R$ 99,20
9.4.5	COT-054	PRÓPRIO	CARTUCHO 90 PARA SOLDA EXOTERMICA. REF.: EXOSOLDA OU EQUIVALENTE.	UN	8,00	R$ 21,19	R$ 169,52	R$ 25,95	R$ 207,60
9.4.6	11.92.45	SUDECAP	FORNECIMENTO DE ALICATE PEQUENO Z-200 PARA UTILIZAÇÃO EM MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA	UN	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00	R$ 96,75	R$ 96,75
9.4.7	COT-055	PRÓPRIO	ALICATE Z-201. REF.: EXOSOLDA OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	R$ 134,77	R$ 134,77	R$ 165,06	R$ 165,06
10			PROJETO ESTRUTURA METÁLICA - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS						R$ 420.011,78
10.1			COBERTURA 01						
10.1.1	ED-20603	SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	206,89	R$ 23,69	R$ 4.901,22	R$ 29,01	R$ 6.001,88

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1.2	ED-48428	SICOR	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	77,72	R$ 97,63	R$ 7.587,80	R$ 119,57	R$ 9.292,98
10.1.3	ED-49664	SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	206,07	R$ 26,57	R$ 5.475,28	R$ 32,54	R$ 6.705,52
10.2			**COBERTURA 02**						
10.2.1	ED-20603	SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	294,30	R$ 23,69	R$ 6.971,97	R$ 29,01	R$ 8.537,64
10.2.2	ED-49664	SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	603,49	R$ 26,57	R$ 16.034,73	R$ 32,54	R$ 19.637,56
10.2.4	COT-004	PRÓPRIO	TELHA DE POLICARBONATO	M2	45,68	R$ 91,41	R$ 4.175,46	R$ 111,95	R$ 5.113,88
10.3			**COBERTURA 03**						
10.3.1	ED-20603	SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	65,87	R$ 23,69	R$ 1.560,46	R$ 29,01	R$ 1.910,89
10.3.2	ED-48428	SICOR	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	21,42	R$ 97,63	R$ 2.091,23	R$ 119,57	R$ 2.561,19
10.3.3	ED-48402	SICOR	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	2,30	R$ 79,25	R$ 182,28	R$ 97,06	R$ 223,24
10.3.4	ED-49664	SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	247,54	R$ 26,57	R$ 6.577,14	R$ 32,54	R$ 8.054,95
10.4			**QUADRA**						
10.4.1	ED-20577	SICOR	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M2	517,71	R$ 383,93	R$ 198.764,40	R$ 470,20	R$ 243.427,24
10.4.2	ED-13852	SICOR	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	517,71	R$ 94,63	R$ 48.990,90	R$ 115,89	R$ 59.997,41

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS	REFERÊNCIA DE PREÇOS	DATA BASE	BDI SERVIÇOS(%)
Município: CONGONHAS/MG	SINAPI	janeiro/26	22,47%
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS	SEINFRA	outubro/25	
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos	SUDECAP	outubro/25	
NºCREA: 226817/D	DNIT	-	
Data: 23/07/2026	ONERADO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.5			**ALAMBRADO**								
10.5.1	ED-9100	SICOR	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2")	M2	252,40	R$ 132,65	R$ 33.480,86	R$ 162,46	R$ 41.004,90
10.5.2	ED-50986	SICOR	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	10,27	R$ 599,67	R$ 6.158,61	R$ 734,42	R$ 7.542,49
					TOTAL			**C/ BDI**	**1.688.857,84**

TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS:11773905660 Assinado de forma digital por TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS:11773905660 Dados: 2026.07.23 07:51:42 -03'00'

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ANEXO V– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: CONGONHAS/MG
Projeto: QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIR ELIAS
Responsável Técnico: Tatiana de Oliveira Campos
Nº CREA: 226817/D
Data: 23/07/2026

Item	Descrição	Valor dos Serviços		01º MÊS		02º MÊS		03º MÊS		04º MÊS		05º MÊS		06º MÊS		07º MÊS		08º MÊS		09º MÊS		10º MÊS		11º MÊS		12º MÊS	
		R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %	R$	Peso %
1	PROJETO ARQUITETÔNICO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS	536.478,82	31,77%																								
1.1	PLACA DE OBRA	2.599,94	0,15%	2.599,94	100,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-	
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	77.271,36	4,58%	6.954,42	9,00%	6.954,42	9,00%	6.954,42	9,00%	6.954,42	9,00%	6.181,71	8,00%	6.181,71	8,00%	6.181,71	8,00%	6.181,71	8,00%	6.181,71	8,00%	6.181,71	8,00%	6.181,71	8,00%	6.181,71	8,00%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	52.582,24	3,11%	26.291,12	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		26.291,12	50,00%
1.4	TAPUME E TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA	23.148,17	1,37%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	2.314,82	10,00%	-		-	
1.5	DEMOLIÇÕES	4.500,09	0,27%	4.500,09	100,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-	
1.6	ANDAIMES	120,40	0,01%	-		-		-		-		-		48,16	40,00%	48,16	40,00%	24,08	20,00%	-		-		-		-	
1.7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	5.051,42	0,30%	2.525,71	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		2.525,71	50,00%
1.8	PISOS E REVESTIMENTOS	90.033,57	5,33%	-		-		-		-		-		-		-		-		18.006,71	20,00%	45.016,79	50,00%	27.010,07	30,00%	-	
1.9	PAREDES, TETOS E ACABAMENTOS	98.054,01	5,81%	-		9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	9.805,40	10,00%	-	
1.10	PEDRAS	33.019,24	1,96%	-		-		-		-		-		3.301,92	10,00%	3.301,92	10,00%	3.301,92	10,00%	6.603,85	20,00%	6.603,85	20,00%	9.905,77	30,00%	-	
1.11	PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS	27.667,48	1,64%	-		-		5.533,50	20,00%	5.533,50	20,00%	5.533,50	20,00%	5.533,50	20,00%	5.533,50	20,00%	-		-		-		-		-	
1.12	GOLS DE QUADRA	5.237,18	0,31%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		5.237,18	100,00%	-	
1.13	CERCAMENTOS	31.390,20	1,86%	-		9.417,06	30,00%	9.417,06	30,00%	12.556,08	40,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
1.14	PORTAS, PORTÃO E ACESSÓRIOS DE PORTAS	32.227,49	1,91%	-		-		-		-		-		-		-		-		6.445,50	20,00%	6.445,50	20,00%	9.668,25	30,00%	9.668,25	30,00%
1.15	JANELAS	10.267,40	0,61%	-		-		-		3.080,22	30,00%	3.080,22	30,00%	2.053,48	20,00%	2.053,48	20,00%	-		-		-		-		-	
1.16	SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	34.024,37	2,01%	-		-		-		-		-		-		-		-		6.804,87	20,00%	10.207,31	30,00%	10.207,31	30,00%	6.804,87	20,00%
1.17	LIMPEZA FINAL	9.282,27	0,55%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		9.282,27	100,00%
2	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS	63.942,70	3,79%																								
2.1	EXTINTORES	2.277,64	0,13%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		2.277,64	100,00%
2.2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	2.230,93	0,13%	-		-		-		446,19	20,00%	446,19	20,00%	446,19	20,00%	446,19	20,00%	446,19	20,00%	-		-		-		-	
2.3	SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	1.066,78	0,06%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		1.066,78	100,00%
2.4	SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	218,92	0,01%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		218,92	100,00%
2.5	SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR	329,03	0,02%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		329,03	100,00%
2.6	SISTEMA DE HIDRANTES	33.860,33	2,00%	-		6.772,07	20,00%	6.772,07	20,00%	6.772,07	20,00%	6.772,07	20,00%	6.772,07	20,00%	-		-		-		-		-		-		-	
2.7	CASA DE BOMBAS	13.235,11	0,78%	-		2.647,02	20,00%	2.647,02	20,00%	2.647,02	20,00%	2.647,02	20,00%	2.647,02	20,00%	-		-		-		-		-		-		-	
2.8	ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	10.723,82	0,63%	-		2.144,78	20,00%	2.144,78	20,00%	2.144,78	20,00%	2.144,78	20,00%	2.144,78	20,00%	-		-		-		-		-		-		-	
3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS	79.055,24	4,68%																								
3.1	PEÇAS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	42.745,04	2,53%	-		-		4.274,50	10,00%	4.274,50	10,00%	4.274,50	10,00%	4.274,50	10,00%	12.823,51	30,00%	8.549,01	20,00%	4.274,50	10,00%	-		-		-	
3.2	ESGOTO	22.121,28	1,31%	-		-		2.212,13	10,00%	2.212,13	10,00%	2.212,13	10,00%	2.212,13	10,00%	6.636,38	30,00%	4.424,26	20,00%	2.212,13	10,00%	-		-		-	
3.3	ÁGUA FRIA	14.188,93	0,84%	-		-		1.418,89	10,00%	1.418,89	10,00%	1.418,89	10,00%	1.418,89	10,00%	4.256,68	30,00%	2.837,79	20,00%	1.418,89	10,00%	-		-		-	
4	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS	111.971,20	6,63%																								
4.1	DRENAGEM PLUVIAL	27.294,65	1,62%	-		-		-		1.364,73	5,00%	1.364,73	5,00%	2.729,47	10,00%	2.729,47	10,00%	2.729,47	10,00%	2.729,47	10,00%	2.729,47	10,00%	10.917,86	40,00%	-	
4.2	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	84.676,55	5,01%	-		-		42.338,28	50,00%	42.338,28	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS	6.521,19	0,39%																								
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.521,19	0,39%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	652,12	10,00%	-		-	
6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS	3.663,75	0,22%																								
6.1	TERRAPLENAGEM	3.663,75	0,22%	3.663,75	100,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7	PROJETO ESTRUTURAL - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS	329.072,91	19,48%																								
7.1	PILARETE ALAMBRADO	9.026,56	0,53%	-		4.513,28	50,00%	4.513,28	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.2	FUNDAÇÃO PARA GRADIL NYLOFOR	10.151,59	0,60%	-		5.075,80	50,00%	5.075,80	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.3	DETALHAMENTO DAS SAPATAS DO GRADIL	11.198,94	0,66%	-		5.599,47	50,00%	5.599,47	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.4	VIGA BALDRAME - GRADIL NYLOFOR	7.054,83	0,42%	-		3.527,41	50,00%	3.527,41	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.5	VIGA DE TOPO - GRADIL NYLOFOR	8.050,59	0,48%	-		4.025,30	50,00%	4.025,30	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

7.6	COTENÇÃO 1 - FECHAMENTO COM BLOCO	1.400,99	0,08%	-		700,50	50,00%	700,50	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-	
7.7	NICHO DE FIXAÇÃO RESERVATÓRIO TIPO TAÇA	359,78	0,02%	-		-		-		-		-		-		359,78	100,00%	-		-		-		-	
7.8	BLOCO DE COROAMENTO - RESERVATÓRIO TIPO TAÇA	4.584,39	0,27%	-		-		-		-		-		-		4.584,39	100,00%	-		-		-		-	
7.9	ESTACA HÉLICE (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	25.310,01	1,50%	-		-		-		-		12.655,01	50,00%	12.655,01	50,00%	-		-		-		-		-	
7.10	ESTACA HÉLICE - RESERVATÓRIO TIPO TAÇA	5.865,96	0,35%	-		-		-		-		2.932,98	50,00%	2.932,98	50,00%	-		-		-		-		-	
7.11	ACESSO - PISO ARMADO h= 10cm	5.322,17	0,32%	-		-		-		-		-		-		-		1.596,65	30,00%	2.128,87	40,00%	1.596,65	30,00%	-	
7.12	QUADRA E CORREDORES EXTERNO - PISO ARMADO h=8cm	65.839,27	3,90%	-		-		-		-		-		-		-		19.751,78	30,00%	26.335,71	40,00%	19.751,78	30,00%	-	
7.13	RAMPA E PATAMARES DA ESCADA - PISO ARMADO h=8cm	4.248,35	0,25%	-		-		-		-		-		-		-		1.274,51	30,00%	1.699,34	40,00%	1.274,51	30,00%	-	
7.14	PISO DA ESCADA - LAJE - h=8cm	163,55	0,01%	-		-		-		-		-		-		-		49,07	30,00%	65,42	40,00%	49,07	30,00%	-	
7.15	BLOCO DE CONCRETO PARA A ESCADA - LAJE - h=8cm	84,12	0,00%	-		-		-		-		-		-		-		25,24	30,00%	33,65	40,00%	25,24	30,00%	-	
7.16	DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO - COBERTURA DE POLICARBONATO	4.007,88	0,24%	-		2.003,84	50,00%	2.003,84	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-	
7.17	ARQUIBANCADA - LAJE h=8cm	2.320,35	0,14%	-		-		-		-		-		-		-		-		2.320,35	100,00%	-		-	
7.18	ARQUIBANCADA - CONTENÇÃO E FECHAMENTO COM BLOCO DE CONCRETO	11.494,32	0,68%	-		-		-		-		-		-		-		-		11.494,32	100,00%	-		-	
7.19	ESTACA HÉLICE - COBERTURA DE POLICARBONATO	7.774,18	0,46%	-		-		-		-		3.887,09	50,00%	3.887,09	50,00%	-		-		-		-		-	
7.20	ESTACA HÉLICE - QUADRA	11.970,06	0,71%	-		-		-		-		5.985,03	50,00%	5.985,03	50,00%	-		-		-		-		-	
7.21	ESTACA HÉLICE - ALAMBRADO	25.509,78	1,51%	-		-		-		-		12.754,89	50,00%	12.754,89	50,00%	-		-		-		-		-	
7.22	DETALHAMENTO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO DA QUADRA	22.415,83	1,33%	-		-		-		-		-		-		11.207,92	50,00%	11.207,92	50,00%	-		-		-	
7.23	DETALHAMENTO DAS VIGAS DE FUNDAÇÃO - ALAMBRADO	18.406,12	1,09%	-		-		-		-		-		-		9.203,06	50,00%	9.203,06	50,00%	-		-		-	
7.24	MURETA DO ALAMBRADO	7.977,86	0,47%	-		-		-		-		-		-		-		7.977,86	100,00%	-		-		-	
7.25	PLANTA DE FÔRMA - CASA DE BOMBAS - PAV. FUNDAÇÃO (0,00m) E PAV. COBERTURA (+2,48m)	1.374,19	0,08%	687,10	50,00%	687,10	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.26	ARMADURA DAS LAJES - CASA DE BOMBAS - PAV. FUNDAÇÃO (NÍVEL (0,00m)) E PAV. COBERTURA (NÍVEL (+2,48m))	728,50	0,04%	364,25	50,00%	364,25	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.27	DETALHAMENTO EM VISTA DAS PAREDES - CASA DE BOMBAS	13.086,35	0,77%	6.543,17	50,00%	6.543,17	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.28	RESERVATÓRIO DE RETARDO	33.255,66	1,97%	16.627,83	50,00%	16.627,83	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
7.29	RESERVATÓRIO DE BOMBA	10.090,92	0,60%	5.045,46	50,00%	5.045,46	50,00%	-		-		-		-		-		-		-		-		-	
8	**PROJETO ELÉTRICO - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**	**115.990,25**	**6,87%**																						
8.1	INFRAESTRUTURA	43.392,03	2,57%	-		4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	4.339,20	10,00%	-	
8.2	INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR	7.839,86	0,46%	-		783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	783,99	10,00%	-	
8.3	CABEAMENTO	48.330,99	2,86%	-		4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	4.833,10	10,00%	-	
8.4	QUADROS ELÉTRICOS	11.090,82	0,66%	-		1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	1.109,08	10,00%	-	
8.5	FORNECIMENTO POR REDES DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIAS TRIFÁSICAS (127/220V) - LIGAÇÃO A 4 FIOS - FAIXA C4 - DEMANDA PROVÁVEL DE 38,2 ATÉ 47,8kVA	5.336,53	0,32%	-		533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	533,65	10,00%	-	
9	**PROJETO SPDA - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**	**22.152,00**	**1,31%**																						
9.1	INFRAESTRUTURA E CONDUTORES	17.343,16	1,03%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		3.468,63	20,00%	8.671,58	50,00%	5.202,95	30,00%
9.2	CONECTORES E TERMINAIS	3.653,24	0,22%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		730,65	20,00%	1.826,62	50,00%	1.095,97	30,00%
9.3	PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	101,44	0,01%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		20,29	20,00%	50,72	50,00%	30,43	30,00%
9.4	SOLDA	1.054,16	0,06%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		210,83	20,00%	527,08	50,00%	316,25	30,00%
10	**PROJETO ESTRUTURA METÁLICA - CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E DA QUADRA DA ESCOLA JAIR ELIAS**	**420.011,78**	**24,87%**																						
10.1	COBERTURA 01	22.000,36	1,30%	-		-		-		6.600,11	30,00%	6.600,11	30,00%	6.600,11	30,00%	2.200,04	10,00%	-		-		-		-		-	
10.2	COBERTURA 02	33.289,08	1,97%	-		-		-		-		6.657,82	20,00%	6.657,82	20,00%	6.657,82	20,00%	6.657,82	20,00%	6.657,82	20,00%	-		-		-	
10.3	COBERTURA 03	12.750,27	0,75%	-		-		-		-		3.825,08	30,00%	3.825,08	30,00%	3.825,08	30,00%	1.275,03	10,00%	-		-		-		-	
10.4	QUADRA	303.424,85	17,97%	-		-		-		-		-		-		60.684,93	20,00%	60.684,93	20,00%	60.684,93	20,00%	60.684,93	20,00%	60.684,93	20,00%	-	
10.5	ALAMBRADO	48.547,40	2,87%	-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		-		48.547,40	100,00%
	TOTAIS	**1.688.857,84**	100,00%	78.769,78	4,66%	107.020,12	6,34%	133.529,61	7,91%	122.714,28	7,27%	115.745,11	6,85%	119.433,19	7,07%	167.105,36	9,89%	172.569,62	10,22%	190.469,40	11,28%	189.368,55	11,21%	172.293,49	10,20%	119.839,34	7,10%
	TOTAIS ACUMULADOS	**1.688.857,84**	100,00%	78.769,78	4,66%	185.789,90	11,00%	319.319,51	18,91%	442.033,79	26,17%	557.778,90	33,03%	677.212,09	40,10%	844.317,45	49,99%	1.016.887,07	60,21%	1.207.356,46	71,49%	1.396.725,01	82,70%	1.569.018,50	92,90%	1.688.857,84	100,00%



TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS:11773905660

Assinado de forma digital por TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS:11773905660
Dados: 2026.07.23 08:03:19 -03'00'

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ANEXO VI– COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS

Composição do BDI segurida	Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI adotada		BDI Proposto Serviços	22,47%
Seguros (S) + Garantia (G)	De 0,80 até 1,00%		Garantia	0,800%	Obs.: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmulas de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 0,97 até 1,27%		Risco	0,97%		
Despesas Financeiras (DF)	De 0,59 até 1,39%		Despesas Financeiras	0,59%		
Administração Central (AC)	De 3,00 até 5,50%		Administração Central	3,00%	BDI (Acórdão)= $\frac{((1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L))}{1-(I)} - 1$ =>	22,47%
Lucro (L)	De 6,16 até 8,96%		Lucro	6,16%		
Taxa de Impostos (I)	ISS =	5,00%	Taxa de Impostos	8,65%	ii) No caso de itens de serviços que não tenham referencial no SINAPI e/ou SICRO, estão sendo adotadas as orientações sobre elaboração de orçamento de acordo com a publicação do Acórdão nº 3938/2013 - TCU e Decreto nº 7983 de 08 de abril de 2013.	
Obs. INSS: conforme Acórdão nº 2622/13 e Lei nº 13.161 de 31/08/15.	PIS =	0,65%				
	COFINS =	3,00%				
	INSS (CPRB)	0,00%				

TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS:11773905660 Assinado de forma digital por TATIANA DE OLIVEIRA CAMPOS:11773905660 Dados: 2026.07.23 07:55:11 -03'00'

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/XXX/2026

PRC/212/2026

Processo Administrativo PMC/2311/2026

Concorrência n° PMC / 007/2026

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Secretário Municipal de Obras, Frederico Alexandre Oliveira Vasconcelos e pela Secretária Municipal de Educação, Marcilaine Cássia Barbosa Lana, conforme delegação de competência realizada por meio do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.963/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de quadra com cobertura, fechamento lateral e vestiários na Escola Municipal Jair Elias, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, encargos sociais, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à perfeita e completa execução do empreendimento, até sua entrega definitiva, testada, comissionada e plenamente apta ao uso, conforme informações devidamente contidas nos projetos executivos e orçamento referencial em anexo.

1.2. Endereço Escola Municipal Jair Elias: Rua Eurico Lobo, nº 351, bairro Santa Mônica, Congonhas – MG, CEP: 36410-426.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

2.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

2.2. O prazo de execução das obras será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 14 (quatorze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INICIAR OS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço pela Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente.

3.2. A execução da obra deverá ocorrer por valor certo e total, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, despesas com insumos, equipamentos, transporte, licenças e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

3.3. O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses admitidas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

3.4. O prazo de execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, constante do contrato e de seus anexos, sem se confundir com a vigência contratual, a qual poderá ser superior para abarcar as fases de recebimento provisório e definitivo, período de garantia, vistorias e demais procedimentos administrativos correlatos.

3.5. O descumprimento do prazo de início ou a execução em desacordo com o cronograma aprovado sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato decorrente desta de licitação, será acompanhado e fiscalizado por servidor da Administração, especialmente designado para a realização da função, nos termos do artigo 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos – NLLC (nº 14.133/2021).

4.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante a Administração Pública desta municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste projeto básico.

4.3. **Execução Fiel do Contrato**

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. **Prorrogação Automática do Cronograma**

4.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante apostila.

4.5. **Formalização das Comunicações**

4.5.1. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sempre que o ato exigir tal formalidade.

4.6. **Convocação para Providências Imediatas**

4.6.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante legal da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7. **Reunião Inicial de Alinhamento**

4.7.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações sobre:

- Obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

- Estratégias para execução do objeto;
- Método de aferição dos resultados;
- Sanções aplicáveis.

4.8. **Designação do Preposto**

4.8.1. A CONTRATADA designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.9. **Recusa do Preposto**

4.9.1. O CONTRATANTE poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

4.10. **Atribuições do Fiscal do Contrato**

4.10.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado por Portaria, assegurar o cumprimento de todas as exigências legais e regimentais, supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, e acompanhar e controlar o desembolso das parcelas mensais, em conformidade com as regras dispostas na lei.

4.10.2. Fiscalização Técnica

4.10.2.1. O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução do contrato para assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, determinando prazo para regularização;
- Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas beyond sua competência;
- Informar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

4.11. **Designação do Gestor**

4.12. O CONTRATANTE indicará, por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e gerir a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

4.13. **Atribuições do Gestor do Contrato**

4.13.1. Realizar o gerenciamento administrativo da execução contratual, atuando de forma integrada com o fiscal do contrato e demais setores envolvidos, competindo-lhe:

4.13.1.1. Coordenar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.

4.13.1.2. Promover a interlocução entre a Administração e a contratada para tratar de questões

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

relativas à execução contratual.

4.13.1.3. Verificar o cumprimento dos prazos contratuais e adotar as providências administrativas necessárias para evitar atrasos ou descontinuidades na execução.

4.13.1.4. Receber e analisar as demandas encaminhadas pelo fiscal do contrato, deliberando ou encaminhando-as aos setores competentes.

4.13.1.5. Controlar a vigência contratual, providenciando, quando necessário, os procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou encerramento do contrato, atuando em conjunto com o fiscal do contrato.

4.13.1.6. Instruir processos administrativos relativos a alterações contratuais, aditivos, apostilamentos, aplicação de penalidades, rescisões e demais atos inerentes à gestão do contrato.

4.13.1.7. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

4.13.1.8. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada para fins de pagamento, observadas as competências do fiscal do contrato e dos demais setores responsáveis.

4.13.1.9. Consolidar as informações necessárias para autorização dos pagamentos, observando a certificação da execução realizada pelo fiscal do contrato.

4.13.1.10. Monitorar riscos que possam comprometer a execução contratual, propondo medidas preventivas e corretivas.

4.13.1.11. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, utilizando indicadores, cronogramas e demais instrumentos de controle.

4.13.1.12. Solicitar esclarecimentos, documentos e informações à contratada sempre que necessários à adequada gestão do contrato.

4.13.1.13. Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de sanções, paralisação da obra, alteração contratual ou outras providências administrativas.

4.13.1.14. Subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas para tomada de decisões relacionadas ao contrato.

4.13.1.15. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público na execução contratual.

4.14. **GESTOR:**

Nome: Maurício de Vasconcelos

Cargo: Diretor de Obras e Edificações

Matrícula: 20147359

E-mail: mauricio.vasconcelos@congonhas.mg.gov.br

4.15. **FISCAL:**

Nome: Francisco José Bacelete de Morais

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: 38011

E-mail: francisco@congonhas.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÕES

5.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço,

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

por ordem da Contratante, ou a períodos superiores caso haja necessidade;

5.2. A 1ª medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, e assim sucessivamente;

5.3. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução do serviço (CONTRATADA);

5.4. O Boletim de Medição será efetuado pela Gerência de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por responsável dos serviços (CONTRATADA), fiscal do serviço (CONTRATANTE):

- Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);
- Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

5.5. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Gerência de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 5.4 para elaboração do Boletim de Medição;

5.6. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pela Gerência de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

5.6.1. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

5.6.2. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

5.6.3. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

5.7. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

5.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

5.9. O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme o art. 8°, I e II do Decreto n° 7.754, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe o seguinte:

5.9.1. 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração;

5.9.2. 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.10. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o fiscal do serviço (Contratante) terá até 05 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante);

5.11. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

Medição que terá o prazo de 05 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição;

5.12. O Departamento de Medição terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

5.13. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via e-mail conforme indicado na O.S. mailto:josileneml@congonhas.mg.gov.br;

5.14. - A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 05 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

5.15. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

5.15.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.15.2. A nota fiscal deverá ser emitida para cada CONTRATANTE, contendo o número do processo licitatório, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de serviço emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da contratada) e demais informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou ainda nas legislações vigentes.

5.15.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.15.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.15.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. Após a conclusão da obra ou de fases correspondentes, será emitido Termo de Recebimento Provisório, após vistoria da fiscalização, devendo a contratada apresentar documentação final complementar exigida (laudos, ART/RRT, certificado de vistoria etc.).

6.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.2 Para efeito de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

serviços realizados em consonância com os itens previstos nos projetos executivos e planilha orçamentária que compõe o processo, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
6.3. O pagamento da parcela final estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e à submissão da documentação exigida.
6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que não haja pendências com a contratado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.6. Em caso de falhas, correções deverão ser realizadas pela contratada antes da quitação definitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

7.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14

Unidade: 03

Função: 12

Sub-função: 361

Programa: 0029

Atividade: 1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares

449051: Obras e Instalações

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

8.2. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

8.2.1.Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5. Persistindo a irregularidade, a Administração contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. O pagamento será realizado exclusivamente pelas quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas, multiplicadas pelos preços unitários contratados, preservada a vinculação aos projetos, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e aos limites legais aplicáveis

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base do orçamento da Administração que é **março de 2026** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o INCC, acumulado em 12 (doze) meses;

9.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

9.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou da administração, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

9.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços estarão incluídos nos preços unitários apresentados na proposta vencedora, não cabendo à Administração assumir despesas adicionais além daquelas previstas no contrato. A contratada será responsável por assegurar o equilíbrio entre a execução física e o cronograma financeiro da obra, respondendo por eventuais atrasos ou desconformidades, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETENÇÕES E PENALIDADES

10.1. A administração poderá reter valores em caso de não cumprimento parcial de etapas, defeitos em serviços, atrasos injustificados ou descumprimento contratual, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela.

10.2. As penalidades (multa por atraso, advertência, suspensão, rescisão) poderão ser descontadas dos pagamentos.

10.3. Se a contratada deixar de executar parte da obra, a administração poderá executar diretamente os serviços faltantes, cobrando os custos correspondentes da contratada ou subcontratar terceiro, descontando o valor dos pagamentos devidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a executar a obra em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas pertinentes.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

11.2. Compete à contratada cumprir fielmente o projeto, as especificações técnicas, os memoriais descritivos e demais documentos fornecidos pela Administração, bem como atender às determinações da fiscalização designada.

11.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica habilitada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes, garantindo a presença de responsável técnico no canteiro de obras.

11.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, incluindo transporte, armazenamento, proteção, sinalização e segurança dos serviços.

11.5. Compete à contratada providenciar todas as licenças, autorizações e registros exigidos para a execução das atividades, respondendo integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, sem qualquer solidariedade da Administração.

11.6. É dever da contratada apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios de execução, registros fotográficos, ensaios, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da adequada realização dos serviços, bem como manter atualizado o diário de obra, registrando as atividades executadas, as condições encontradas e as intercorrências relevantes.

11.7. A contratada deverá zelar pela segurança de seus empregados, colaboradores e terceiros, observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, adotando medidas de prevenção de acidentes e fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

11.8. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados a pessoas, bens públicos ou privados em decorrência da execução contratual, independentemente de dolo ou culpa, assegurado à Administração o direito de regresso em caso de responsabilização.

11.9. É obrigação da contratada permitir amplo acesso da fiscalização às frentes de serviço, canteiros de obra e instalações de apoio, prestando as informações e esclarecimentos solicitados. Eventuais ordens da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e a lei, deverão ser prontamente atendidas.

11.10. A contratada deverá garantir a execução integral do objeto contratado, corrigindo, às suas expensas, defeitos, vícios ou inconformidades verificadas durante a execução ou no prazo de garantia estabelecido, até o recebimento definitivo da obra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece a Lei nº 14.133/21.

12.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

atestadas pelo Setor Competente.

12.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

12.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

12.9. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

12.10. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

12.11. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente formalizada.

13.2. A subcontratação deverá recair apenas sobre serviços de caráter complementar, que não envolvam as etapas técnicas nucleares do objeto, sendo vedada a transferência de atividades essenciais à execução dos serviços contratados.

13.3. A contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela execução da totalidade do objeto, inclusive em relação às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a Administração e as subcontratadas.

13.4. Para fins de autorização da subcontratação, a contratada deverá apresentar previamente:

- a indicação expressa da empresa subcontratada;
- comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista;
- o contrato ou instrumento que formalize a subcontratação, compatível com os limites estabelecidos.

13.5. O descumprimento das condições ora estabelecidas implicará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Multa:

14.4.1. Moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial;

14.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), por atraso superior a 30 (trinta) dias, o que configura inexecução total do contrato.

14.4.3. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.6. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3 do item 14.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.8. Para infração descrita no subitem 14.1.2 do item 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

14.9. Para infrações descritas no subitem 14.1.4 do item 14.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

14.10. Para a infração descrita no subitem 14.1.1 do item 14.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

14.13.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.22. DA DISPOSIÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

14.22.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.22.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.22.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade igual ou superior à execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.1.1. Caso haja contratação de licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

15.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Será considerada extinta a garantia:

15.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente deste procedimento poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

outras previstas em lei:

I - o cumprimento integral do objeto e o encerramento das obrigações contratuais;

II- o decurso do prazo de vigência, quando não houver necessidade ou possibilidade legal de prorrogação;

III – a extinção por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, em razão do interesse público ou do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

IV- a extinção consensual, mediante acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a Administração e observados os requisitos legais;

V – a extinção determinada por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação;

VI – a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que torne impossível ou inviável a continuidade da execução do objeto, desde que devidamente comprovado.

17.2. A extinção do contrato não afasta a apuração de responsabilidades pelas obrigações assumidas durante sua execução, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a retenção de garantias, a cobrança de perdas e danos ou outras medidas previstas na legislação e no contrato.

17.3. Na hipótese de extinção antecipada, a Administração promoverá a medição dos serviços efetivamente executados, a apuração dos valores devidos, a verificação das condições da obra e a adoção das providências necessárias para resguardar o interesse público, inclusive quanto à continuidade da execução do empreendimento, quando cabível.

17.4. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a desmobilização do canteiro de obras, a entrega da documentação técnica pertinente, a proteção dos serviços executados e a preservação do patrimônio público, observadas as determinações da fiscalização e da gestão contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO.

18.1. É prevista a aplicação da Lei federal n. º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula: “Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Projeto Básico, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

pertinente.”

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data¸ horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, XX de XXXXXXXXXX de 2026

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretário Municipal de Educação

(nome da empresa)
Representante legal

TESTEMUNHAS: 1- 2-

OBSERVAÇÃO:

- **O anexo do contrato deverá incluir detalhamento do cronograma físico-financeiro anual/mensal, com correspondência entre etapas da obra, serviços auxiliares e respectivos desembolsos**

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XGR-ZD3-V1J-569.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/10/2026 às 10:36:17

Assinantes

MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA

Assinou em 02/10/2026 às 10:46:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.179.337-**.

Eu, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XGR-ZD3-V1J-569